



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

# **Boletim do Exército**

**Nº 43/2013**

Brasília, DF, 25 de outubro de 2013.



# **BOLETIM DO EXÉRCITO**

**Nº 43/2013**

**Brasília, DF, 25 de outubro de 2013.**

## **ÍNDICE**

### **1ª PARTE**

#### **LEIS E DECRETOS**

##### **ATOS DO PODER EXECUTIVO**

###### **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**

###### **DECRETO Nº 8.125, DE 21 DE OUTUBRO DE 2013.**

Altera o Decreto nº 5.294, de 1º de dezembro de 2004, que fixa a lotação dos Adidos, Adjuntos e Auxiliares de Adidos Militares junto às representações diplomáticas no exterior.....9

### **2ª PARTE**

#### **ATOS ADMINISTRATIVOS**

##### **MINISTÉRIO DA DEFESA**

###### **ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS**

###### **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 11-MD/SC-1/EMCFA, DE 17 DE OUTUBRO DE 2013.**

Aprova a "Diretriz para o emprego operacional dos terminais do Sistema de Comunicações Militares por Satélite" (SISCOMIS).....11

##### **MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**

###### **ARQUIVO NACIONAL**

###### **PORTARIA Nº 154, DE 18 DE OUTUBRO DE 2013.**

Aprovação de código de classificação e a tabela de temporalidade e destinação de arquivos relativos a atividade-fim do MD.....15

##### **COMANDANTE DO EXÉRCITO**

###### **PORTARIA Nº 1.030, DE 11 DE OUTUBRO DE 2013.**

Aprova as Instruções Gerais para a Criação, Denominação, Organização, Funcionamento, Preservação e Extinção de Espaços Culturais no âmbito do Exército Brasileiro (EB10-IG-01.009) e dá outras providências.....16

###### **PORTARIA Nº 1.063, DE 18 DE OUTUBRO DE 2013.**

Designação funcional do Comandante do Centro Conjunto de Operações de Paz do Brasil como representante do Exército Brasileiro para o apoio aos trabalhos afetos ao projeto "Esporte pela Paz", sob a gestão do Conselho Internacional de Esporte Militar.....23

###### **DESPACHO DECISÓRIO Nº 156, DE 21 DE OUTUBRO DE 2013.**

Concessão de Direito Real de Uso Resolúvel - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO.....24

## **DESPACHO DECISÓRIO Nº 157, DE 21 DE OUTUBRO DE 2013.**

Reversão do imóvel MA 10-0009 e de parcela de imóvel MA 10-0011 à Secretaria de Patrimônio da União (SPU) - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO.....25

## **ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**

### **PORTARIA Nº 208-EME, DE 14 DE OUTUBRO DE 2013.**

Aprova a Diretriz para a Experimentação Doutrinária de Bateria de Busca de Alvos (Bia BA) (EB20-D-10.013).....26

### **PORTARIA Nº 209-EME, DE 21 DE OUTUBRO DE 2013.**

Atribui código de identificação às publicações padronizadas elaboradas pelo Centro de Doutrina do Exército (C Dout Ex).....33

### **PORTARIA Nº 210-EME, DE 23 DE OUTUBRO DE 2013.**

Constitui Grupo de Trabalho com a finalidade de estudar e propor um Anteprojeto de Lei que regule todas as situações controvertidas envolvendo os militares temporários do Exército.....34

## **DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**

### **PORTARIA Nº 233-DGP/DSM, DE 15 DE OUTUBRO DE 2013.**

Adota nova Divisão Territorial da área sob jurisdição da 7ª Região Militar.....35

### **PORTARIA Nº 238-DGP, DE 21 DE OUTUBRO DE 2013.**

Altera dispositivos da Portaria nº 091, de 2 de outubro de 2012, que delega competência para a prática de atos administrativos no âmbito do DGP e dá outras providências.....47

### **PORTARIA Nº 239-DGP, 21 DE OUTUBRO DE 2013.**

Aprova as Instruções Reguladoras para a Administração de Civis, Inativos e Pensionistas do Exército (EB30-IR-50.001).....48

## **SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**

### **PORTARIA Nº 014-SEF, DE 16 DE OUTUBRO DE 2013.**

Dispõe sobre a função de requerente responsável pela Certificação Digital junto à ICP-Brasil.....49

## **DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

### **PORTARIA Nº 50-DCT, DE 27 DE SETEMBRO DE 2013.**

Institui o Órgão Colegiado Superior do Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT) para os fins previstos no Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010, e estabelece atribuições.....49

### **PORTARIA Nº 55-DCT, DE 11 DE OUTUBRO DE 2013.**

Constitui Grupo de Trabalho (GT) para propor a organização da Base Administrativa do Polo de Tecnologia da Informação (PTI) do Exército Brasileiro no Setor Militar Urbano, o QCP, o programa de necessidades para o projeto executivo de sua sede e o cronograma de sua implantação.....50

### **PORTARIA Nº 56-DCT, DE 11 DE OUTUBRO DE 2013.**

Constitui Grupo de Trabalho para estudar e propor a formalização da criação do Polo de Tecnologia da Informação (PTI) do Exército Brasileiro no Setor Militar Urbano, bem como seu regime de funcionamento.....51

**3ª PARTE**  
**ATOS DE PESSOAL**

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**

**MINISTÉRIO DA DEFESA**

**DECRETO DE 16 DE OUTUBRO DE 2013.**

Exoneração, *ex officio*, de oficial-general.....52

**DECRETO DE 21 DE OUTUBRO DE 2013.**

Concessão da insígnia da Ordem do Mérito Aeronáutico.....53

**DECRETO DE 21 DE OUTUBRO DE 2013.**

Promoção no Corpo de Graduados Especiais da Ordem do Mérito Aeronáutico.....53

**DECRETO DE 21 DE OUTUBRO DE 2013.**

Admissão no Corpo de Graduados Especiais da Ordem do Mérito Aeronáutico.....54

**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL**

**DECRETO DE 16 DE OUTUBRO DE 2013.**

Nomeação de oficial-general.....55

**CASA CIVIL**

**SECRETARIA EXECUTIVA**

**PORTARIA Nº 259, DE 15 DE OUTUBRO DE 2013.**

Dispensa de função.....55

**SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS**

**PORTARIA Nº 105, DE 16 DE OUTUBRO DE 2013.**

Designação para função.....56

**GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL**

**SECRETARIA EXECUTIVA**

**PORTARIA Nº 339, DE 16 DE OUTUBRO DE 2013.**

Dispensa de função.....56

**MINISTÉRIO DA DEFESA**

**PORTARIA Nº 2.929-MD, DE 17 DE OUTUBRO DE 2013.**

Torna designação insubsistente.....56

**PORTARIA Nº 2.931-MD, DE 17 DE OUTUBRO DE 2013.**

Designação para compor delegação.....57

**PORTARIA Nº 2.932-MD, DE 17 DE OUTUBRO DE 2013.**

Alteração da Portaria nº 2.393-MD, de 16 de agosto de 2013.....57

## **SECRETARIA DE ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL**

### **PORTARIA Nº 2.906-MD/SG/SEORI, DE 15 DE OUTUBRO DE 2013.**

Dispensa de ficar à disposição.....58

## **SECRETARIA-GERAL**

### **PORTARIA Nº 2.910-MD/SG, DE 15 DE OUTUBRO DE 2013.**

Exoneração de cargo.....58

## **SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO**

### **PORTARIA Nº 2.915-MD/SEPESD/SG, DE 16 DE OUTUBRO DE 2013.**

Dispensa de função.....58

### **PORTARIA Nº 2.916-MD/SEPESD/SG, DE 16 DE OUTUBRO DE 2013.**

Designação para função.....59

## **ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS**

### **PORTARIA Nº 2.916-MD/EMCFA, DE 17 DE OUTUBRO DE 2013.**

Autorização para afastamento do país.....59

### **PORTARIA Nº 2.936-MD/EMCFA, DE 18 DE OUTUBRO DE 2013.**

Designação para função.....60

## **COMANDO DA MARINHA**

### **PORTARIA Nº 561-MB, DE 14 DE OUTUBRO DE 2013.**

Concessão da Medalha Mérito Tamandaré.....60

## **COMANDANTE DO EXÉRCITO**

### **PORTARIA Nº 578, DE 10 DE JULHO DE 2013.**

Apostilamento.....62

### **PORTARIA Nº 921, DE 19 DE SETEMBRO DE 2013.**

Apostilamento.....62

### **PORTARIA Nº 992, DE 4 DE OUTUBRO DE 2013.**

Apostilamento.....62

### **PORTARIA Nº 1.040, DE 15 DE OUTUBRO DE 2013.**

Designação para viagem de serviço ao exterior.....63

### **PORTARIA Nº 1.041, DE 15 DE OUTUBRO DE 2013.**

Autorização realizar viagem de serviço ao exterior.....63

### **PORTARIA Nº 1.042, DE 15 DE OUTUBRO DE 2013.**

Designação para realizar viagem de serviço ao exterior.....64

### **PORTARIA Nº 1.043, DE 15 DE OUTUBRO DE 2013.**

Designação para realizar viagem de serviço ao exterior.....64

### **PORTARIA Nº 1.044, DE 15 DE OUTUBRO DE 2013.**

Exoneração de oficial.....65

<b><u>PORTARIA Nº 1.045, DE 15 DE OUTUBRO DE 2013.</u></b>	
Designação para participar de evento no exterior.....	65
<b><u>PORTARIA Nº 1.046, DE 15 DE OUTUBRO DE 2013.</u></b>	
Designação para participar de evento no exterior.....	65
<b><u>PORTARIA Nº 1.047, DE 15 DE OUTUBRO DE 2013.</u></b>	
Designação para curso no exterior.....	66
<b><u>PORTARIA Nº 1.048, DE 15 DE OUTUBRO DE 2013.</u></b>	
Designação para participar de evento no exterior.....	66
<b><u>PORTARIA Nº 1.049, DE 16 DE OUTUBRO DE 2013.</u></b>	
Oficial à disposição.....	66
<b><u>PORTARIA Nº 1.050, DE 16 DE OUTUBRO DE 2013.</u></b>	
Designação de oficial.....	67
<b><u>PORTARIA Nº 1.051, DE 16 DE OUTUBRO DE 2013.</u></b>	
Nomeação de oficial.....	67
<b><u>PORTARIA Nº 1.052, DE 16 DE OUTUBRO DE 2013.</u></b>	
Designação de praça.....	67
<b><u>PORTARIA Nº 1.053, DE 16 DE OUTUBRO DE 2013.</u></b>	
Designação para participar de atividade desportiva no exterior.....	68
<b><u>PORTARIA Nº 1.054, DE 17 DE OUTUBRO DE 2013.</u></b>	
Designação para participar de evento no exterior.....	68
<b><u>PORTARIA Nº 1.055, DE 17 DE OUTUBRO DE 2013.</u></b>	
Designação sem efeito para participar de evento no exterior.....	69
<b><u>PORTARIA Nº 1.056, DE 17 DE OUTUBRO DE 2013.</u></b>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	69
<b><u>PORTARIA Nº 1.058, DE 17 DE OUTUBRO DE 2013.</u></b>	
Designação para participar de evento no exterior.....	69
<b><u>PORTARIA Nº 1.059, DE 17 DE OUTUBRO DE 2013.</u></b>	
Designação sem efeito para participar de evento no exterior.....	70
<b><u>PORTARIA Nº 1.060, DE 18 DE OUTUBRO DE 2013.</u></b>	
Agregação de oficial-general.....	70
<b><u>PORTARIA Nº 1.061, DE 18 DE OUTUBRO DE 2013.</u></b>	
Designação para curso no exterior.....	70
<b><u>PORTARIA Nº 1.062, DE 18 DE OUTUBRO DE 2013.</u></b>	
Designação para realizar viagem de serviço ao exterior.....	71
<b><u>PORTARIA Nº 1.064, DE 21 DE OUTUBRO DE 2013.</u></b>	
Designação para participar de evento no exterior.....	71
<b><u>PORTARIA Nº 1.065, DE 21 DE OUTUBRO DE 2013.</u></b>	
Designação para participar de evento no exterior.....	72
<b><u>PORTARIA Nº 1.068, DE 22 DE OUTUBRO DE 2013.</u></b>	
Nomeação de oficial.....	72

## **DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**

<b><u>PORTARIA Nº 2-D A PROM, DE 29 DE AGOSTO DE 2013.</u></b>	
Apostilamento.....	72

<b><u>PORTARIA Nº 232-DGP, DE 15 DE OUTUBRO DE 2013.</u></b>	
Demissão do serviço ativo, <i>ex officio</i> , com indenização à União Federal.....	73

## **SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

<b><u>PORTARIA Nº 392-SGEx, DE 22 DE OUTUBRO DE 2013.</u></b>	
Retificação de data do término de decênio da Medalha Militar.....	73

<b><u>PORTARIA Nº 393-SGEx, DE 22 DE OUTUBRO DE 2013.</u></b>	
Retificação de data do término de decênio da Medalha Militar.....	73

<b><u>PORTARIA Nº 394-SGEx, DE 22 DE OUTUBRO DE 2013.</u></b>	
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze.....	74

<b><u>PORTARIA Nº 395-SGEx, DE 22 DE OUTUBRO DE 2013.</u></b>	
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata.....	74

<b><u>PORTARIA Nº 396-SGEx, DE 22 DE OUTUBRO DE 2013.</u></b>	
Concessão de Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze.....	75

<b><u>PORTARIA Nº 397-SGEx, DE 22 DE OUTUBRO DE 2013.</u></b>	
Concessão de Medalha Militar de Prata com Passador de Prata.....	76

<b><u>PORTARIA Nº 398-SGEx, DE 22 DE OUTUBRO DE 2013.</u></b>	
Concessão de Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro.....	77

<b><u>PORTARIA Nº 399-SGEx, DE 22 DE OUTUBRO DE 2013.</u></b>	
Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze.....	77

<b><u>PORTARIA Nº 400-SGEx, DE 22 DE OUTUBRO DE 2013.</u></b>	
Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata.....	78

<b><u>PORTARIA Nº 401-SGEx, DE 22 DE OUTUBRO DE 2013.</u></b>	
Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro.....	78

<b><u>NOTA Nº 24-SG/2.8/SG/2/SGEx, DE 22 DE OUTUBRO DE 2013.</u></b>	
Agraciados com a Ordem do Mérito Ministério Público Militar - Publicação.....	79

## **4ª PARTE**

### **JUSTIÇA E DISCIPLINA**

Sem alteração.



**1ª PARTE**  
**LEIS E DECRETOS**

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**

DECRETO Nº 8.125, DE 21 DE OUTUBRO DE 2013.

Altera o Decreto nº 5.294, de 1º de dezembro de 2004, que fixa a lotação dos Adidos, Adjuntos e Auxiliares de Adidos Militares junto às representações diplomáticas no exterior.

**A PRESIDENTA DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, *caput*, inciso VI, alínea "a", da Constituição,

**D E C R E T A:**

Art. 1º O Decreto nº 5.294, de 1º de dezembro de 2004, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art.1º .....

.....  
III - Angola, Irã, Iraque, México, Moçambique, Nigéria e Coreia do Sul - um Coronel do Exército como Adido de Defesa, Naval, do Exército e Aeronáutico;

IV - Argentina, Bolívia, Equador, República Popular da China, França, Itália e Indonésia - um Capitão-de-Mar-e-Guerra como Adido Naval, um Coronel do Exército como Adido do Exército e um Coronel da Aeronáutica como Adido de Defesa e Aeronáutico;

.....  
VI - Rússia, Índia, Turquia, Etiópia, Líbano e Senegal - um Capitão-de-Mar-e-Guerra, um Coronel do Exército ou um Coronel da Aeronáutica, em sistema de rodízio, como Adido de Defesa, Naval, do Exército e Aeronáutico;

VII - Israel - um Coronel do Exército como Adido de Defesa, Naval e do Exército, e um Coronel da Aeronáutica como Adido Aeronáutico;

.....  
X - Espanha - um Capitão-de-Mar-e-Guerra ou um Coronel da Aeronáutica, em sistema de rodízio, como Adido Naval e Aeronáutico, e um Coronel do Exército como Adido de Defesa e do Exército;

XI - Estados Unidos da América - um oficial-general da Marinha, como Adido Naval, um oficial-general do Exército como Adido do Exército e um oficial-general da Aeronáutica como Adido de Defesa e Aeronáutico, do posto de Contra-Almirante ou equivalente;

XII - Guatemala e Polônia - um Coronel do Exército como Adido de Defesa e do Exército;

XIII - Japão, Namíbia e Cabo Verde - um Capitão-de-Mar-e-Guerra como Adido de Defesa, Naval, do Exército e Aeronáutico; e

XIV - Colômbia, Paraguai, Peru e Venezuela - um Capitão-de-Mar-e-Guerra como Adido Naval, um Coronel do Exército como Adido de Defesa e do Exército e um Coronel da Aeronáutica como Adido Aeronáutico.

§ 1º O Adido de Defesa e Naval e o Adido do Exército e Aeronáutico na Alemanha ficam também acreditados junto ao Governo da Holanda.

§ 2º O Adido de Defesa, Naval, do Exército e Aeronáutico em Angola fica acreditado junto ao Governo de São Tomé e Príncipe.

.....  
§ 5º O Adido de Defesa e Aeronáutico na Indonésia fica também acreditado junto aos Governos da Tailândia e do Vietnã.

§ 6º O Adido Naval, o Adido do Exército e o Adido de Defesa e Aeronáutico nos Estados Unidos da América ficam acreditados junto ao Governo do Canadá e disporão, cada um, de dois Adjuntos, oficiais superiores, do posto de Capitão-de-Mar-e-Guerra ou equivalente, sendo que um deles acumulará o cargo de Chefe da Comissão, que sua respectiva Força Armada mantém em Washington.

§ 7º O Adido Naval, o Adido do Exército e o Adido de Defesa e Aeronáutico na França ficam também acreditados junto ao Governo da Bélgica.

§ 8º O Adido de Defesa e Naval, o Adido do Exército e o Adido Aeronáutico na Inglaterra ficam também acreditados junto aos Governos da Noruega e da Suécia.

§ 9º O Adido de Defesa, Naval, do Exército e Aeronáutico no Japão fica também acreditado junto ao Governo do Timor-Leste.

§ 10. O Adido de Defesa, Naval, do Exército e Aeronáutico no Senegal fica também acreditado junto aos Governos de Benin e de Togo.

§ 11. O Adido Aeronáutico em Israel acumulará o cargo de Chefe do Escritório Brasileiro de Ligação da Força Aérea naquele país.

§ 12. O Adido de Defesa e do Exército na Espanha fica também acreditado junto ao Governo do Marrocos.

§ 13. O Adido de Defesa e Aeronáutico na Itália fica também acreditado junto ao Governo da Eslovênia.

§ 14. O Adido de Defesa e do Exército na Polônia fica também acreditado junto ao Governo da República Tcheca.

§ 15. O Adido de Defesa, Naval, do Exército e Aeronáutico na Turquia fica também acreditado junto ao Governo da Ucrânia.

§ 16. O Adido de Defesa, Naval, do Exército e Aeronáutico na Nigéria fica também acreditado junto ao Governo de Gana.

§ 17. Os Adidos Militares disporão de um Auxiliar, da graduação de Suboficial ou equivalente, ou Sargento, pertencente à mesma Força do Adido Militar, exceto o Adido de Defesa, Naval, do Exército e Aeronáutico no Irã, que disporá de um Adjunto, do posto de 1º ou de 2º Tenente do Quadro Auxiliar de Oficiais do Exército." (NR)

Art. 2º Fica revogado o inciso XV do *caput* do art. 1º do Decreto nº 5.294, de 1º de dezembro de 2004.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

(Decreto publicado no DOU nº 205 de 22 OUT 13 - Seção 1)

## **2ª PARTE**

### **ATOS ADMINISTRATIVOS**

#### **MINISTÉRIO DA DEFESA**

#### **ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS**

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 11-MD/SC-1/EMCFA, DE 17 DE OUTUBRO DE 2013.

Aprova a "Diretriz para o emprego operacional dos terminais do Sistema de Comunicações Militares por Satélite" (SISCOMIS).

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 51 do Anexo I do Decreto nº 7.974, de 1º de abril de 2013, e o inciso II do art. 2º da Portaria Normativa nº 559-MD, de 3 de maio de 2005, resolve:

#### **CAPÍTULO I**

#### **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art.1º Aprovar a Diretriz para o Emprego Operacional dos Terminais do Sistema de Comunicações Militares por Satélite (SISCOMIS), nos termos desta Instrução Normativa.

Art. 2º A presente Instrução Normativa foi elaborada considerando a expansão do uso do SISCOMIS, especialmente quanto ao Segmento Terrestre (Estações Terrenas de Brasília e do Rio de Janeiro-ECB e ERJ, Terminais Rebocáveis-TR, Terminais Transportáveis-TT, Terminais Móveis Navais-MN, Terminais Leves-TL, Terminais Portáteis-TP e outros equipamentos pertencentes às Forças Armadas), com os objetivos de:

I - normatizar os procedimentos para a utilização do segmento espacial do SISCOMIS, de modo a otimizar o seu emprego, evitando ociosidade do uso do transpônder e sua utilização não autorizada;

II - minimizar a possibilidade de interferência entre terminais; e

III - regular as prioridades de utilização do segmento espacial.

Art. 3º As definições a seguir se aplicam ao emprego operacional de terminais do SISCOMIS:

I - o SISCOMIS é composto de um Segmento Espacial e de um Segmento Terrestre;

II - o Segmento Espacial é composto por um ou mais satélites e pelos equipamentos necessários às funções de suporte e de operação dos satélites, tais como telemetria, rastreamento, comando, controle, propulsão e monitoração. O satélite é o elemento comum de interligação das estações terrenas. Devido a sua altitude, permite a transmissão de sinais diretamente entre duas estações, sem que existam necessariamente pontos intermediários;

III - Satélite de Comunicações é um repetidor ativo que recebe, converte a frequência, amplifica e retransmite para a Terra os sinais recebidos. Os componentes do satélite que realizam estas tarefas são denominados transponders. Cada transpônder é responsável pela recepção e retransmissão de uma determinada banda de frequência; e

IV - o Segmento Terrestre é composto pelas estações terrenas e pelos terminais, que podem ser rebocáveis, transportáveis, portáteis ou móveis. Estes últimos se diferenciam dos primeiros por serem capazes de manter o enlace durante deslocamentos.

## **CAPÍTULO II**

### **DO EMPREGO DOS SEGMENTOS TERRESTRE E ESPACIAL**

#### **Seção I**

#### **Das Atribuições**

Art. 4º Atribuição da Chefia de Operações Conjuntas (CHOC):

I - autorizar, por intermédio da Subchefia de Comando e Controle (SC-1), o emprego dos Segmentos Terrestre e Espacial do SISCOMIS, com base em critérios operacionais e técnicos.

Art. 5º Atribuições da Subchefia de Comando e Controle:

I - assessorar o CHOC quanto aos critérios operacionais e técnicos de utilização do Segmento Espacial; e

II - determinar os parâmetros para os terminais e supervisionar sua operação.

## **Seção II**

### **Dos Procedimentos para o Emprego**

Art. 6º Devem ser respeitadas as seguintes prioridades de utilização:

- I - emergências que envolvam a salvaguarda de vidas humanas;
- II - operações Conjuntas, em atendimento às necessidades do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas (EMCFA);
- III - operações de Força de Paz, em atendimento às necessidades do EMCFA;
- IV - operações de Garantia da Lei e da Ordem;
- V - operações Singulares, em atendimento às necessidades das Forças Armadas;
- VI - operações de Força de Paz, em atendimento às necessidades das Forças Armadas;
- VII - operações Subsidiárias ou Complementares;
- VIII - exercícios Operacionais, testes e adestramentos, em atendimento às necessidades do EMCFA; e
- IX - exercícios Operacionais, testes e adestramentos, em atendimento às necessidades das Forças Armadas.

Art. 7º Os seguintes procedimentos devem ser seguidos para a utilização do sistema:

- I - A Força interessada deverá solicitar à SC-1 o emprego dos equipamentos, por intermédio de Mensagem Operacional expedida pelo seu respectivo Centro de Comando e Controle, informando:
  - a - qual(is) terminal(is) que será(ão) empregado(s) (especificar o número do terminal);
  - b - banda a ser utilizada (Ku ou X);
  - c - finalidade do emprego;
  - d - área geográfica de emprego;
  - e - regime de operação (contínua ou intermitente);
  - f - período de utilização;
  - g - estimativa de necessidade de taxa de transmissão (Kbps);

h - serviços da Rede Operacional de Defesa necessários (Telefonia SISCOMIS/ videoconferência/ FTP/ SIPLOM/ Pacificador/Internet\*);

i - redes das Forças a serem acessadas (RECIM, EBNET, INTRAER);

j - dados de contato do responsável pela operação; e

k - outras informações julgadas úteis.

\* O acesso à Internet somente será provido em casos especiais, a critério da SC-1.

II - A SC-1 analisará a solicitação, observando:

a) a disponibilidade do Segmento Espacial, considerando a existência de outras atividades em andamento;

b) a prioridade de utilização, conforme o art. 6º desta instrução;

c) a viabilidade técnica de atendimento; e

d) outros fatores operacionais e técnicos julgados úteis.

§ 1º A SC-1 responderá à solicitação da Força interessada, por intermédio de mensagem operacional, informando sobre a viabilidade ou a restrição de emprego do(s) terminal(is).

§ 2º A SC-1 estabelecerá os parâmetros a serem utilizados, os comunicará às Estações Terrenas, e supervisionará a sua operação.

Art. 8º O acesso às redes internas das Forças e à Internet será coordenado da seguinte forma:

I - Operações Conjuntas ou outras operações coordenadas pelo EMCFA:

a) o acesso às redes internas das Forças e à Internet será provido pela SC-1, em coordenação com os órgãos de telemática das Forças.

II - Operações Singulares das Forças:

a) o acesso à Internet ou a sistemas específicos na Força deverá ser coordenado pelo solicitante, junto ao seu órgão de telemática.

### **CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 9º Considerando-se que a potência dos transpônderes é o principal limitador a sua utilização, nenhum terminal do Segmento Terrestre poderá ser ativado no Segmento Espacial sem a autorização prévia da SC-1, sob o risco de colocar em colapso a operacionalidade de todo o sistema.

Art. 10. Tendo em vista a otimização e a gerência do uso do transpônder, os enlaces deverão ser estabelecidos, preferencialmente, dos terminais (TR, TT, MN, TL e TP) para as Estações Terrenas-ECB ou ERJ. Somente em casos excepcionais será autorizada a ligação direta entre terminais do SISCOMIS.

Art. 11. Em caso de Operação Conjunta ou Exercício de Adestramento Conjunto, a SC-1 coordenará o emprego, por meio de reuniões de Comando e Controle, das quais participarão integrantes da Subchefia e das Forças Armadas.

Art. 12. A Força Armada interessada deverá remeter à SC-1 a solicitação de utilização dos terminais do SISCOMIS, conforme o art. 7º desta instrução, com antecedência mínima de 10 dias úteis, em relação ao início do emprego do equipamento, salvo em casos excepcionais.

Art. 13. A SC-1 deverá manter em condições de operação duas frequências, com taxa de transmissão de 256 Kbps, sendo uma na ECB e outra na ERJ. Estas frequências poderão ser utilizadas, em coordenação com a respectiva Estação de Brasília ou do Rio de Janeiro, para testes de terminais.

Art. 14. Em caso de emergências, o terminal poderá iniciar a operação em uma das frequências de teste, até que a SC-1 designe outra para a operação. Nestes casos, a Força Singular deverá providenciar, assim que possível, a mensagem operacional prevista no inciso I do art. 7º para oficializar o emprego do terminal.

Art. 15. As prioridades constantes do art. 6º poderão ser alteradas, a qualquer tempo, para atender interesses específicos do EMCFA.

Art. 16. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 17. Fica revogada a Instrução Normativa nº 001/SC-1-EMD/MD, de 26 de agosto de 2008.

(Instrução Normativa publicada no DOU nº 203, de 18 OUT 13 - Seção 1)

## **MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**

### **ARQUIVO NACIONAL**

**PORTARIA Nº 154, DE 18 DE OUTUBRO DE 2013.**

Aprovação de código de classificação e a tabela de temporalidade e destinação de arquivos relativos a atividade-fim do MD.

**O DIRETOR-GERAL DO ARQUIVO NACIONAL**, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 22, do Regimento Interno do Arquivo Nacional, aprovado pela Portaria nº 2.433, do Ministério da Justiça, de 24 de outubro de 2011, publicado no Diário Oficial da União de 25 de outubro de 2011, e considerando a Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991, o Decreto nº 4.073, de 3 de janeiro de 2002, e o Decreto nº 4.915, de 12 de dezembro de 2003, resolve:

Art. 1º Aprovar o Código de Classificação e a Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos de Arquivo relativos às Atividades-fim do Ministério da Defesa, ficando a cargo do Ministério da Defesa e dos Comandos da Aeronáutica, do Exército e da Marinha dar publicidade aos referidos instrumentos técnicos.

Art. 2º As Listagens de Eliminação de Documentos resultantes da aplicação do Código de Classificação e da Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos de Arquivo relativos às Atividades-fim do Ministério da Defesa serão aprovadas no seu âmbito e as eliminações autorizadas pelo Arquivo Nacional, conforme legislação em vigor.

Art. 3º Os referidos instrumentos técnicos de gestão de documentos encontram-se disponíveis para consultas e cópias no sítio eletrônico do "Sistema de Gestão de Documentos de Arquivo - SIGA, da Administração Pública Federal": <http://www.siga.arquivonacional.gov.br>

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

(Portaria publicada no DOU nº 204, de 21 OUT 13 - Seção 1)

### **COMANDANTE DO EXÉRCITO**

PORTARIA Nº 1.030, DE 11 DE OUTUBRO DE 2013.

Aprova as Instruções Gerais para a Criação, Denominação, Organização, Funcionamento, Preservação e Extinção de Espaços Culturais no âmbito do Exército Brasileiro (EB10-IG-01.009) e dá outras providências.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e o inciso I e XIV do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército (EME), ouvido o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX), resolve:

Art. 1º Aprovar as Instruções Gerais para a Criação, Organização, Funcionamento, Preservação e Extinção de Espaços Culturais (EB10-IG-01.009).

Art. 2º Determinar que o DECEX proponha as Instruções Reguladoras (IR) à execução dessas Instruções Gerais.

Art. 3º Determinar aos órgãos interessados que adotem as medidas necessárias para a criação, denominação, organização, funcionamento, preservação e, se for o caso, extinção de espaços culturais, de acordo com as Instruções aprovadas.

Art. 4º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogar a Portaria do Comandante do Exército nº 327, de 6 de julho de 2001, que dispõe sobre as IG 20-18.



**INSTRUÇÕES GERAIS PARA A CRIAÇÃO, DENOMINAÇÃO, ORGANIZAÇÃO,  
FUNCIONAMENTO, PRESERVAÇÃO E EXTINÇÃO DE ESPAÇOS  
CULTURAIS - EB10-IG-01.009**

**ÍNDICE**

	<b>Art.</b>
TÍTULO I - DAS GENERALIDADES	
CAPÍTULO I - DA FINALIDADE E DOS OBJETIVOS.....	1º /2º
CAPÍTULO II - DOS CONCEITOS GERAIS.....	3º/6º
TÍTULO II - DOS ESPAÇOS CULTURAIS	
CAPÍTULO I - DA CRIAÇÃO E EXTINÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS.....	7º /10
CAPÍTULO II - DA DENOMINAÇÃO DOS ESPAÇOS CULTURAIS .....	11/12
CAPÍTULO III - DA ORGANIZAÇÃO .....	13/15
CAPÍTULO IV - DO FUNCIONAMENTO .....	16/22
CAPÍTULO V - DA PRESERVAÇÃO DE BENS E PATRIMÔNIOS HISTÓRICOS E CULTURAIS.....	23/24
TÍTULO III - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	25/28

**INSTRUÇÕES GERAIS PARA A CRIAÇÃO, DENOMINAÇÃO, ORGANIZAÇÃO,  
FUNCIONAMENTO, PRESERVAÇÃO E EXTINÇÃO DE ESPAÇOS  
CULTURAIS - EB10-IG-01.009**

**TÍTULO I  
DAS GENERALIDADES**

**CAPÍTULO I  
DA FINALIDADE E DOS OBJETIVOS**

Art. 1º As presentes Instruções Gerais tem por finalidade estabelecer normas e regular os procedimentos relativos à criação, denominação, organização, funcionamento e extinção de espaços culturais.

Art. 2º São objetivos destas Instruções:

I - orientar as Organizações Militares (OM) quanto aos procedimentos necessários à criação, denominação, organização e funcionamento de espaços culturais;

II - orientar sobre a preservação dos espaços culturais do Exército Brasileiro (EB); e

III - estabelecer procedimentos necessários à extinção de espaços culturais, bem como definir, neste caso, a destinação de seus acervos.

## **CAPÍTULO II**

### **DOS CONCEITOS GERAIS**

Art. 3º A Política Militar Terrestre estabelece, como uma de suas estratégias, o desenvolvimento de Programa de divulgação da cultura organizacional voltada para os públicos interno e externo, com ênfase no fortalecimento dos valores, da História Militar (Hist Mil) do Brasil, de heróis e tradições nacionais. Os espaços culturais permitem que o objetivo exposto na Política Militar Terrestre (PMT) seja, em parte, alcançado, servindo de instrumento de fundamental importância para a preservação das tradições, da memória e dos valores morais, culturais e históricos do Exército e das suas OM, além de estimular e concretizar o intercâmbio cultural com a sociedade brasileira.

Art. 4º Os espaços culturais são locais ou áreas destinadas à preservação ou conservação de acervos, bens e/ou patrimônios de cunho histórico ou cultural, que exaltam as tradições, os valores da Força e a história militar; possuem uma grande função educativa e são extraordinários instrumentos de divulgação da história e dos valores do Exército.

Art. 5º Caracterizam-se como espaços culturais no âmbito do EB a (o):

I - Casa Histórica - é um bem edificado, de interesse da cultura militar, onde nasceu ou morou algum vulto importante para a Hist Mil, que abrigou algum Órgão da sua estrutura organizacional ou onde ocorreu algum acontecimento de destaque ligado ao passado da Instituição;

II - Memorial - é o espaço destinado à reverência de um fato ou personagem histórico, composto de acervo, objetos (bustos, estátuas, dentre outros) ou documentos relativos a uma pessoa, cidade ou época que caracterizem a cultura militar;

III - Monumento - obra ou construção que se destina a transmitir à posteridade a memória e recordação de fato ou pessoa notáveis na Hist Mil;

IV - Museu Militar - é toda instalação permanente, aberta ao público, possuidora de um corpo técnico ligado à área de conhecimento da museologia, criada para coletar, preservar, pesquisar e expor, para fins de estudo, educação e entretenimento, objetos de interesse da cultura militar;

V - Parque Histórico - é um complexo de espaços culturais militares articulados entre si num determinado espaço geográfico, com objetivo de preservar o local em que se encontram;

VI - Sala de Exposição - é um local onde estão expostos objetos de interesse da cultura militar, com a finalidade de preservar a história de uma OM ou do EB relacionada com a História do Brasil, objetivando a preservação e a divulgação dos valores, das crenças e das tradições militares;

VII - Sala de Troféus - é um espaço destinado à exposição de troféus que tenham valor histórico ou tradição para a OM ou para o Exército; e

VIII - Sítio Histórico - local onde ocorreu algum fato ligado à história da OM ou do Exército.

Art. 6º Para os efeitos destas Instruções relacionam-se os seguintes conceitos:

I - Acervo: é o conjunto de bens e documentos de toda natureza, que fazem parte do patrimônio de um espaço cultural;

II - Bem Cultural: é qualquer bem que tenha sido expressamente designado pelo Estado como importante para a arqueologia, a pré-história, a literatura, a arte ou a ciência;

III - Bem Histórico: é todo bem cultural que, pelas suas características, sirva como fonte para a pesquisa histórica;

IV - Catalogação: é o registro, em documento adequado, de todas as informações existentes sobre um objeto, que permita a sua identificação e controle;

V - Coleção: é o conjunto ou a reunião de objetos da mesma natureza ou que guardam relação entre si;

VI - Conservação: é toda medida tomada com a finalidade de prolongar a vida útil de um bem cultural;

VII - Manutenção: operação contínua de promoção das medidas necessárias ao funcionamento e permanência dos efeitos de conservação;

VIII - Patrimônio Histórico ou Cultural: é composto por um conjunto de bens históricos e culturais e são divididos em bens imóveis, como os núcleos urbanos, sítios arqueológicos, sítios paisagísticos e bens individuais; e bens móveis como coleções arqueológicas, acervos museológicos, documentais, bibliográficos, arquivísticos, videográficos, fotográficos e cinematográficos;

IX - Preservação: conjunto de ações que visam a garantir a permanência de bens culturais;

X - Reserva Técnica: é o local destinado à guarda e preservação do acervo não exposto de um espaço cultural;

XI - Restauração: conjunto de intervenções de caráter intensivo, com base em metodologia e técnicas específicas, que visa a recuperar a plenitude de expressão e a perenidade do bem cultural, respeitadas as marcas de sua passagem através do tempo; e

XII - Tombamento: é o ato administrativo realizado pelo Poder Público no nível federal, estadual ou municipal, que impede a destruição ou descaracterização de um bem ou patrimônio cultural e histórico, com o objetivo de preservar o seu valor histórico, cultural, arquitetônico, ambiental e também afetivo para a população.

## **TÍTULO II DOS ESPAÇOS CULTURAIS**

### **CAPÍTULO I DA CRIAÇÃO E EXTINÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS**

Art. 7º A proposta de criação ou extinção de espaço cultural, que se origina na OM solicitante, deve ser encaminhada à Diretoria do Patrimônio Histórico e Cultural do Exército (DPHCEX), via canal de comando, contendo todos os documentos necessários para tal fim.

§ 1º Os Órgãos do canal de comando da OM deverão emitir parecer a respeito da proposta de criação ou extinção de espaço cultural.

§ 2º A OM solicitante deverá observar as Instruções Reguladoras (IR) a serem emitidas pelo Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX) quanto aos formulários e documentos necessários para formalizar a solicitação de criação ou extinção de espaço cultural.

Art. 8º A DPHCEX, com base na proposta de criação ou de extinção de espaço cultural, realizará uma avaliação técnica e emitirá parecer, o qual será encaminhado ao DECEX, juntamente com os Anexos preenchidos e os pareceres do canal de comando da OM solicitante.

Art. 9º O DECEX, de posse do parecer da DPHCEX e demais documentos, encaminhará a proposta ao Estado-Maior do Exército (EME) para análise.

Parágrafo único. Não será necessário que a DPHCEX remeta ao EME as fotografias e planta baixa do espaço cultural ao EME, ficando estes documentos sob a guarda daquela diretoria, juntamente com a cópia da proposta enviada.

Art. 10. O EME, com base nos pareceres emitidos pelo canal de comando da OM solicitante e pela DPHCEX, analisará a proposta e, sendo favorável, proporá ao Comando do Exército a criação ou extinção do espaço cultural; sendo de parecer desfavorável, o processo será restituído à DPHCEX, via canal de comando.

§ 1º Na apreciação dos processos de solicitação para criação de espaços culturais o EME levará em conta, entre outras considerações, a capacidade do empreendimento gerar recursos financeiros próprios para manutenção do referido espaço e as parcerias e intercâmbios com entidades civis públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras, que possam prestar suporte.

§ 2º No caso de parecer favorável à extinção do espaço cultural, caberá ao DECEX, por intermédio da DPHCEX, regular o destino a ser dado ao acervo do espaço cultural extinto.

## **CAPÍTULO II**

### **DA DENOMINAÇÃO DOS ESPAÇOS CULTURAIS**

Art. 11. Em consonância com a legislação vigente, a denominação histórica representa a homenagem permanente do Exército às ações, locais, datas, tradições ou personagens já falecidas, consagrados na História do Brasil.

Art. 12. É facultativa à OM a escolha de denominação histórica para nomear espaços culturais, contudo, devem ser observadas as seguintes orientações:

I - o motivo da homenagem deverá evocar fatos notáveis, regionais ou nacionais, ligados com a OM considerada;

II - se a denominação do Espaço Cultural visar a homenagear personagem militar, este deve ser figura falecida e ter se distinguido em ação na qual tomou parte a OM ou seu elemento formador;

III - se a denominação do Espaço Cultural visar a homenagear personagem civil, este deve ser figura já falecida e apresentar, em sua existência, fato sugestivo ligado à história da OM ou que tenha conotação com a expansão ou fixação de nossas fronteiras, ou uma atuação pioneira no desbravamento do território brasileiro;

IV - se a denominação do Espaço Cultural visar a homenagear locais, ações, datas e tradições, deve:

a) ser o local testemunha de acontecimento relevante na história do País, de que tenha participado a OM ou seu elemento formador;

b) ter sido a ação vivida pela OM ou por seu elemento formador; e

c) reportar-se, à data, a acontecimento histórico ou à ação em que tenha participado a OM ou seu elemento formador, enaltecidos na História do Brasil.

§ 1º Deve constar no processo de pedido de criação de espaço cultural a justificativa expressa para a escolha da denominação.

§ 2º A análise e a emissão de parecer sobre a conveniência da denominação escolhida para o Espaço Cultural serão realizados pelo DECEX, por intermédio da DPHCEX, o qual encaminhará ao EME, para estudo, juntamente com o processo de criação.

§ 3º Caso a OM opte por não escolher denominação para o espaço cultural ou havendo parecer contrário ao nome escolhido, a publicação da criação do referido espaço se dará com o nome da OM solicitante.

### **CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO**

Art. 13. Após autorizada a criação de um espaço cultural, a organização, o funcionamento e a preservação dos bens e patrimônio tombados ficarão a cargo da OM que o administra.

Art. 14. Consideradas as variáveis de natureza, tamanho e outras peculiaridades da OM, todo espaço cultural deverá ter definidas as funções e responsabilidades para o pessoal envolvido em sua administração.

Art. 15. O gestor do espaço cultural será designado pelo Comandante, Chefe ou Diretor da OM a que estiver vinculado ou nomeado pelo Comandante do Exército, quando se constituir em OM independente, com ou sem autonomia administrativa.

Parágrafo único. Os espaços culturais que se constituírem em OM independentes terão seus quadros de organização aprovados por portaria do EME. Nos demais casos, o efetivo necessário ao seu funcionamento será proveniente de ajustes internos na OM e/ou de parcerias que possam ser realizadas com entidades civis.

### **CAPÍTULO IV DO FUNCIONAMENTO**

Art. 16. Nos museus militares, pela sua dimensão e acervo, são desenvolvidas atividades técnicas e estas devem ser conduzidas por profissionais formados em museologia e, sempre que possível, profissionais técnicos que possam dar suporte ao desenvolvimento das atividades deste tipo de espaço cultural. Por essa razão, a organização desses espaços culturais, considerando os seus objetivos, o público-alvo, as dimensões do espaço disponível e o valor do acervo, deve prever a existência de dois ramos distintos de atividade: o técnico e o administrativo.

Parágrafo único. Os espaços culturais, principalmente aqueles que são classificados como Museus, devem observar as Normas para a Preservação e Difusão do Patrimônio Cultural do Exército Brasileiro.

Art. 17. Sempre que possível, os espaços culturais, particularmente os Museus Militares, deverão ter espaço suficiente para abrigar algumas das seguintes dependências:

I - estacionamento para veículos dos visitantes;

II - área para recepção dos visitantes;

III - salas para exposições permanentes e temporárias;

IV - instalações para a reserva técnica;

V - biblioteca;

VI - auditório e sala de vídeo;

VII - espaço para atividades complementares;

VIII - sanitário, lanchonete e/ou restaurante, áreas de descanso e telefone público; e

IX - loja para venda de *souvenirs*.

Parágrafo único. Para os Museus Militares é obrigatória, além dos locais destinados às exposições, uma dependência para a Reserva Técnica.

Art. 18. Os espaços culturais devem ser instalados em locais adequados à guarda e exposição do acervo. Deve-se evitar a exposição ao ar livre, particularmente de objetos sensíveis à deterioração.

Art. 19. O horário de funcionamento deve ser fixado em conformidade com as características de cada espaço cultural, conveniência da OM e dos visitantes. Esse horário deve ser amplamente divulgado e rigorosamente respeitado.

Art. 20. Os militares designados para trabalhar nesses locais e que estabelecerão contato com os visitantes, deverão ser treinados de forma a transmitirem uma imagem positiva da OM e do Exército. Deve ser dedicada especial atenção à apresentação individual, particularmente em relação aos uniformes.

Art. 21. Nos locais onde estiverem expostas munições, estas devem estar inertes. O armamento deve ser exposto em locais seguros, de forma a evitar furtos ou quedas que possam causar vítimas.

Art. 22. Na exposição de material bélico de maior porte como, por exemplo, canhões, carros de combate e viaturas, poderá ser prevista a possibilidade de acesso e manuseio dos equipamentos, por parte do visitante, desde que assistido por pessoal treinado para esse fim, adotadas as medidas de segurança necessárias.

Parágrafo único. É vedado o manuseio de armamento por menores de idade.

## **CAPÍTULO V**

### **DA PRESERVAÇÃO DE BENS E DE PATRIMÔNIOS HISTÓRICOS E CULTURAIS**

Art. 23. As OM responsáveis pelos espaços culturais devem promover constantemente ações de conservação e, quando possível ou necessário, restauração e preservação de seus espaços e patrimônios, principalmente quando se tratar de bens tombados.

Art. 24. Os espaços culturais do EB, que se constituírem em bens ou patrimônio tombados em quaisquer das esferas - federal, estadual ou municipal -, não podem ser destruídos, demolidos ou mutilados sem autorização dos Órgãos competentes e da DPHCEX, devendo ser observadas as Instruções Reguladoras aprovadas pelo DECEX.

## **TÍTULO III**

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 25. A DPHCEX prestará o apoio necessário à criação e instalação dos espaços culturais nas OM do Exército, bem como buscará orientar e supervisionar o seu funcionamento, preservação e os projetos culturais elaborados para atender as necessidades destes espaços.

Art. 26. Cabe às Regiões Militares controlar o patrimônio existente nos espaços culturais.

Art. 27. A divulgação dos espaços culturais é importante, particularmente junto às escolas e outras instituições culturais. Entretanto, deve ser avaliada a capacidade de atendimento à demanda que ela poderá provocar e para a qual o espaço cultural deverá estar preparado para atender.

Art. 28. O DECEX definirá em Instruções Reguladoras os documentos e procedimentos necessários para a criação e extinção de espaços culturais.

PORTARIA Nº 1.063, DE 18 DE OUTUBRO DE 2013.

Designação funcional do Comandante do Centro Conjunto de Operações de Paz do Brasil como representante do Exército Brasileiro para o apoio aos trabalhos afetos ao projeto “Esporte pela Paz”, sob a gestão do Conselho Internacional de Esporte Militar.

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, o inciso I e a letra g) do inciso VI; do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com que estabelece o art. 41 do Decreto nº 7.974, de 1º de abril de 2013 que trata das atribuições do Departamento de Desporto Militar que integra a estrutura regimental do Ministério da Defesa, ouvidos o Estado-Maior do Exército, o Departamento de Educação e Cultura do Exército e o Comando de Operações Terrestres, resolve:

Art. 1º Designar funcionalmente o Vice-Presidente Executivo da Comissão de Desportos do Exército (CDE) como representante do Exército Brasileiro para o apoio aos trabalhos afetos ao projeto “Esporte pela Paz”, sob a gestão do Conselho Internacional do Esporte Militar (CISM, sigla em francês).

Art. 2º Autorizar a ligação do Vice-Presidente Executivo da CDE com a Presidência da Comissão Desportiva Militar do Brasil (CDMB), para tratar de assuntos relacionados ao projeto “Esporte pela Paz”.

Art. 3º Estabelecer as seguintes atribuições a serem desempenhadas pelo Vice-Presidente Executivo da CDE, cumulativamente com as que já exerce:

I - apoiar a CDMB em ações e assessoramento que permitam o Brasil contribuir com a condução do projeto denominado "Esporte pela Paz";

II - manter o Comando do Exército informado de todas as ações relacionadas ao projeto;

III - planejar e assessorar a preparação e a execução das diversas atividades vinculadas ao projeto, após autorizado pelo Comando do Exército;

IV - participar de reuniões no âmbito nacional e internacional, sob a coordenação do CDMB, para discussão de assuntos relacionados ao projeto; e

V - propor ações na esfera esportiva que possam ser desenvolvidas paralelamente às operações de paz sob a égide das Nações Unidas ou de outros organismos internacionais, a fim de consubstanciar o projeto no seu intento de trabalhar em prol da paz e da segurança internacionais e na união dos povos por meio do esporte.

Art. 4º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogar a Portaria do Comandante do Exército nº 520, de 25 de junho de 2013.

### **DESPACHO DECISÓRIO Nº 156/2013.**

**Em 21 de outubro de 2013.**

**PROCESSO: PO nº 706599 - Gab Cmt Ex**

**EB: 64536.023669/2013-37**

**ASSUNTO: Concessão de Direito Real de Uso Resolúvel**

**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO**

1. Processo originário do Comando da 4ª Região Militar (4ª RM), propondo a cessão de uso, sob o regime de Concessão de Direito Real de Uso Resolúvel (CDRUR), em condições especiais, ao Município de Pouso Alegre, no estado de Minas Gerais (MG), com a finalidade de construção de dique para contenção de enchentes na região, de parcela com área de 3.145,00 m<sup>2</sup> (três ponto cento e quarenta e cinco metros quadrados), do imóvel próprio nacional matriculado sob nº 44.189, folhas nº 1/V, 2/V, 3/V, 4/V, 5/V, Livro nº 2, do Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre-MG, de Registro Imobiliário Patrimonial (RIP) nº 5049000155004, cadastrado no Comando do Exército como MG 04-0200 - 14º Grupo de Artilharia de Campanha (14º GAC), localizado na Av. Marechal Castelo Branco nº 635, Pouso Alegre-MG.

2. Considerando o relevante interesse público, os pareceres do Estado-Maior do Exército (EME), do Departamento de Engenharia e Construção (DEC), do Comando Militar do Leste (CML), da 4ª RM, e de acordo com o art. 7º do Decreto-Lei nº 271, de 28 de fevereiro de 1967, com redação dada pela Lei nº 11.481, de 31 de maio de 2007; com o § 1º do art. 18 da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998; com o inciso XI do art. 6º e o inciso I do § 2º do art. 17 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; combinados com o inciso V do art. 3º das Instruções Gerais para Utilização do Patrimônio Imobiliário da União Jurisdicionado ao Comando de Exército (IG 10-03), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 513, de 11 de julho de 2005, e com os art. 34 a 39 das Instruções Reguladoras de Utilização do Patrimônio Imobiliário da União Jurisdicionado ao Comando do Exército (IR 50-13), aprovadas pela Portaria nº 011-DEC, de 4 de outubro de 2005, dou o seguinte:



## DESPACHO

- a. **AUTORIZO** os procedimentos administrativos para a concessão ao Município de Pouso Alegre-MG, da parcela do imóvel de que trata o item 1 deste Despacho;
- b. restitua-se o processo ao DEC, para as providências decorrentes;
- c. delego competência ao Comandante da 4ª RM para representar o Comandante do Exército no ato de formalização da concessão autorizada na letra “a” deste Despacho;
- d. publique-se o presente Despacho em Boletim do Exército; e
- e. o EME, o CML e a 4ª RM tomem conhecimento e adotem as providências decorrentes.

### DESPACHO DECISÓRIO Nº 157/2013.

Em 21 de outubro de 2013.

**PROCESSO: PO nº 900076 - Gab Cmt Ex**

**EB: 64536.023671/2013-14**

**ASSUNTO: Reversão do imóvel MA 10-0009 e de parcela de imóvel MA 10-0011 à Secretaria de Patrimônio da União (SPU)**

**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO**

1. Processo originário da 10ª Região Militar (10ª RM), propondo a reversão à Superintendência do Patrimônio da União no Maranhão (SPU/MA) do imóvel cadastrado como MA 10-0009, com área de 3.164.029,00 m<sup>2</sup> (três ponto cento e sessenta e quatro ponto vinte e nove metros quadrados), de Registro Imobiliário Patrimonial (RIP) nº 0921006455000, e do imóvel cadastrado como MA 10-0011, com área de 1.063.377,82 m<sup>2</sup> (um ponto sessenta e três ponto trezentos e setenta e sete vírgula oitenta e dois metros quadrados), de RIP nº 09210068250001 (Campo de Instrução Itaquibacanga), ambos situados em São Luís-MA, para posterior entrega à Marinha do Brasil, com a finalidade de instalação da 2ª Esquadra da Armada, de acordo com o previsto no art. 77 do Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946.

2. Considerando os pareceres do Estado-Maior do Exército (EME), do Departamento de Engenharia e Construção (DEC), do Comandante Militar do Nordeste (CMNE), da 10ª RM e o contido no art. 7º das Instruções Gerais Sobre Desincorporação de Bens Imóveis do Acervo Imobiliário sob Jurisdição do Exército (IG 50-02), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 468, de 30 de agosto de 2000, dou o seguinte:

## DESPACHO

a. **AUTORIZO**, no que concerne à aplicabilidade do disposto no art. 77 do Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, ao Comando da 10ª Região Militar (Cmnd 10ª RM) realizar a reversão à SPU/MA dos imóveis de que trata o item 1 deste Despacho Decisório, para a finalidade citada no referido item, com as seguintes condicionantes:

b. que os imóveis objeto de reversão sejam destinados à Marinha do Brasil tão somente para a finalidade constante do item 1 deste Despacho Decisório;

c. que os imóveis constantes do item 1 deste Despacho Decisório sejam revertidos à SPU/MA com as invasões existentes, conforme desejo manifestado pela Marinha do Brasil;

d. restitua-se o processo ao DEC para as providências decorrentes;

e. encaminhem-se os processos ao Cmdo 10ª RM, para que providencie os procedimentos necessários à reversão, com a remessa à SPU/MA, bem como sejam observados os procedimentos para a lavratura do correspondente apostilamento do cancelamento do Termo de Entrega dos imóveis constantes do item 1 deste Despacho Decisório, a desapropriação no sistema SPIUNet e a consequente transferência de Unidade Gestora;

f. o EME, o CMNE e o CMN tomem conhecimento e adotem as providências decorrentes; e

g. publique-se o presente Despacho em Boletim do Exército.

## **ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**

PORTARIA Nº 208-EME, DE 14 DE OUTUBRO DE 2013.

Aprova a Diretriz para a Experimentação Doutrinária de Bateria de Busca de Alvos (Bia BA) (EB20-D-10.013).

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso III, do art. 3º e o inciso VIII, do art. 5º, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria nº 514 Cmt Ex, de 29 de junho de 2010, e em conformidade com o parágrafo único do art. 5º, o inciso III do art. 12, e o *caput* do art. 44, das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB-10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Aprovar a Diretriz para a Experimentação Doutrinária de Bateria de Busca de Alvos (Bia BA), que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

### **DIRETRIZ PARA EXPERIMENTAÇÃO DOUTRINÁRIA DE BATERIA DE BUSCA DE ALVOS (Bia BA) (EB20-D-10.013)**

#### **1. FINALIDADE**

a. Orientar a Experimentação Doutrinária de Bateria de Busca de Alvos a ser conduzida pelo 9º GAC (Nioaque-MS); e

b. Definir as atribuições e responsabilidades dos diferentes órgãos envolvidos na experimentação de que trata a presente Diretriz (Dtz).

#### **2. REFERÊNCIAS**

a. Diretriz Geral do Comandante do Exército, 2011-2014.

b. Portaria Ministerial nº 22-Res, de 22 ABR 1989 - Cria a 3ª Bateria de Busca de Alvos e a 6ª Bateria de Busca de Alvos.

c. Portaria Normativa nº 3810-MD, de 8 DEZ 11 - Dispõe sobre a “Doutrina de Operações Conjuntas” (MD30-M-01).

d. Portaria nº 989-Cmt Ex, de 27 NOV 12 - Aprova as Instruções Gerais para o Sistema de Doutrina Militar Terrestre SIDOMT (EB10-IG-01.005).

- e. Portaria nº 176-EME, de 29 AGO 13 - Aprova as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro (EB20-N-08.001).
- f. Portaria nº 039-4ª Sch/EME, de 14 JUN 1989. Bateria de Busca de Alvos (Aprovação de QO).
- g. Manual de Campanha C 6-1 - EMPREGO DA ARTILHARIA, 1997.
- h. Manual de Campanha C6-21 - ARTILHARIA DA DIVISÃO DE EXÉRCITO, 1994.
- i. Manual de Campanha C6-121 - A BUSCA DE ALVOS NA ARTILHARIA DE CAMPANHA, 1978.

### **3. OBJETIVOS DA EXPERIMENTAÇÃO DOUTRINÁRIA**

- a. Desenvolver e aperfeiçoar a doutrina de emprego da Artilharia de Campanha, em particular no que diz respeito à Busca de Alvos.
- b. Aperfeiçoar o QO da Bia BA, a fim de identificar as capacidades e competências a serem contempladas por essa Subunidade.
- c. Elaborar uma proposta de QO de Grupo de Busca de Alvos (GBA), a fim de verificar a possibilidade de adequação da estrutura organizacional de um Grupo de Artilharia de Campanha (GAC) em um GBA.
- d. Estudar e experimentar táticas, técnicas e procedimentos relacionados com o emprego da Busca de Alvos.
- e. Identificar os principais aspectos do processo de implantação das organizações militares de Busca de Alvos relativos à Doutrina, Organização, Adestramento, Material, Educação, Pessoal e Instalações (DOAMEPI).
- f. Levantar e atualizar dados médios de planejamento (DAMEPLAN).

### **4. ORIENTAÇÕES GERAIS**

Conforme o Anexo "A".

### **5. CRONOGRAMA DA EXPERIMENTAÇÃO DOUTRINÁRIA**

Conforme o Anexo "B".

### **6. ATRIBUIÇÕES**

#### **a. Estado-Maior do Exército (EME)**

- 1) Acompanhar e orientar, sempre que possível com a presença de oficial do C Dout Ex, os exercícios em campanha e outras atividades julgadas pertinentes na presente experimentação.
- 2) Estabelecer e manter um canal técnico de orientação doutrinária com o COTER, COLOG, DCT, CMO e o Gerente do Projeto de Experimentação Doutrinária.
- 3) Validar QO/QCP/QDM/QDMP da Bia BA, utilizando-se das propostas do C Mil A e dos relatórios das Experimentação Doutrinária elaborados pelo 9º GAC.
- 4) Elaborar os documentos que se fizerem necessários à orientação e ao desenvolvimento da Experimentação Doutrinária.
- 5) Alocar, por meio da 4ª Sch/EME, o material necessário específico (sensores, SARP e outros meios de Busca de Alvos) para a Experimentação Doutrinária.

6) Expedir diretrizes para a elaboração e a atualização doutrinária sobre a Busca de Alvos na Artilharia de Campanha.

b. Comando de Operações Terrestres (COTER)

1) Estabelecer e manter um canal técnico de orientação doutrinária com o EME (C Dout Ex), COLOG, CMO e o Gerente do Projeto de Experimentação Doutrinária.

2) Acompanhar a Experimentação Doutrinária a ser conduzida pelo CMO, de acordo com as diretrizes do EME.

3) Propor, em coordenação com o EME (C Dout Ex) e os C Mil A, a inclusão da Bia BA nos exercícios programados no contrato de objetivos de adestramento (2014-2015).

c. Comando Logístico (COLOG)

1) Estabelecer e manter um canal técnico de orientação doutrinária com o EME (C Dout Ex), COTER, DCT, CMO e o Gerente do Projeto de Experimentação Doutrinária.

2) Planejar, em coordenação com o EME e DCT a disponibilidade dos equipamentos e materiais necessários à experimentação doutrinária.

3) Quantificar e incluir no respectivo Plano Básico e de Gestão Setorial, e nas propostas de orçamento anual e de créditos adicionais, os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta Dtz.

d. Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT)

1) Estabelecer e manter um canal técnico de orientação doutrinária com o EME (C Dout Ex), COLOG, CMO e o Gerente do Projeto de Experimentação Doutrinária.

2) Coordenar, com EME, o desenvolvimento de Produtos de Defesa que atendam à Bia BA, conforme as necessidades a serem levantadas pelos C Mil O.

e. Comando Militar do Oeste (CMO)

1) Conduzir a Experimentação Doutrinária da Bia BA, por meio do respectivo gerente do projeto, de acordo com as diretrizes do EME e em estreita ligação com os demais órgãos envolvidos.

2) Remeter os relatórios da Experimentação Doutrinária ao COTER para consolidação e encaminhamento ao EME.

3) Estabelecer e manter um canal técnico de orientação doutrinária com o EME (C Dout Ex), COLOG, DCT e o Gerente do Projeto de Experimentação Doutrinária.

4) Propor, em coordenação com o EME (C Dout Ex) e o COTER, a inclusão da Bia BA em seu calendário anual de atividades de instrução, bem como nos exercícios programados no contrato de objetivos de adestramento (2014-2015).

5) Realizar e informar ao EME o levantamento de necessidades de recursos orçamentários, de movimentação de pessoal, de obras de infraestrutura, de aquisição de materiais/equipamentos para a Experimentação Doutrinária em tela.

6) Propor ao EME, ouvido o Gerente do Projeto de Experimentação Doutrinária, o QO/QCP/QDM/QDMP experimental da Bia BA, indicando, no âmbito do C Mil A, os quantitativos de cargos equivalentes a serem suprimidos, buscando a racionalização e a otimização dos recursos materiais e humanos.

f. Gerente do Projeto de Experimentação Doutrinária

1) Conduzir a Experimentação Doutrinária da Bia BA, de acordo com as diretrizes do EME e em estreita ligação com o COLOG, COTER, DCT e CMO.

2) Elaborar o Plano do Projeto de Experimentação Doutrinária da Bia BA, de acordo com a Port nº 176-EME, de 29 AGO 13, constante da referência.

3) Elaborar os relatórios de Experimentação Doutrinária e orientações contidas na presente Dtz.

4) Estabelecer e manter um canal técnico de orientação doutrinária com o EME (C Dout Ex) e CMO.

5) Elaborar relatório anual sobre experimentação realizada e remetê-lo ao EME e ao COTER, até 15 de dezembro de cada ano. O relatório poderá conter propostas de modificações no QO e de aperfeiçoamentos em documentos doutrinários.

## 7. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. Estão autorizadas as ligações necessárias ao desencadeamento das ações referentes à condução do Projeto de Experimentação Doutrinária da Bia BA, entre o Gerente e todos os órgãos envolvidos.

b. As atividades atinentes à presente diretriz poderão ser alteradas pelo EME, conforme determinação do Comandante do Exército ou por proposição do CMO.

c. Esta Diretriz deve ser atualizada pelo EME, por intermédio do Centro de Doutrina do Exército, em estreita ligação com a 7ª Subchefia, sempre que necessário.

d. Para quaisquer esclarecimentos, o C Dout Ex - 3ª Subchefia EME coloca à disposição dos participantes da experimentação as seguintes opções de contato:

FUNÇÃO	NOME	TELEFONE
Chefe da Divisão de Doutrina e Pesquisa		(61) 3415-4910 RITEx: 860-4910
Adj Ap F/ Div Dout Pesq		(61) 3415-6682 RITEx: 860-6682
FAX do C Dout Ex/3ª Subchefia EME		(61) 3415-5239

e. Endereço do C Dout Ex - 3ª Subchefia do Estado-Maior do Exército:

C Dout Ex - 3ª Subchefia do Estado-Maior do Exército

Quartel General do Exército - Bloco A - 1º Andar

Setor Militar Urbano

CEP 70630-901

Brasília- DF

## ANEXOS

Anexo “A” - Orientações Gerais para a Experimentação Doutrinária de Bateria de Busca de Alvos

Anexo “B” - Cronograma da Experimentação Doutrinária de Bateria de Busca de Alvos

Anexo “C” - Elementos Essenciais de Informações Doutrinárias (EEID)

## ANEXO “A”

### Orientações Gerais para a Experimentação Doutrinária de Bateria de Busca de Alvos

#### **1. Considerações iniciais**

a. A presente Experimentação Doutrinária insere-se no contexto da Transformação do EB, na qual se busca uma estrutura flexível capaz de evoluir, rapidamente e com um mínimo de adaptações, de uma situação de tempo de paz para a de conflito armado.

b. A Experimentação Doutrinária do QO da Bia BA permitirá ao EME aperfeiçoar o QO/QDM a ser adotado quando da criação de unidades de Busca de Alvos na Força Terrestre.

c. O objetivo final da experimentação é o desenvolvimento e o aperfeiçoamento da Doutrina Militar Terrestre. Desse modo, as condições de execução da experimentação devem buscar a imitação do combate em todos os aspectos. Ressalta-se a importância de que as tarefas operacionais, em particular as de comando e as logísticas, sejam desenvolvidas conforme a doutrina vigente e os manuais de campanha em vigor. As atualizações e os aperfeiçoamentos propostos devem ser suficientemente experimentados. As conclusões parciais e finais da experimentação devem constar dos relatórios previstos e serem difundidas, por meio do C Dout Ex.

d. A experimentação em questão poderá valer-se de conceitos não contemplados na documentação de referência. Para tanto, há que se manter um estreito canal técnico doutrinário entre os CMO e o C Dout Ex, a fim de embasar a adoção de novos conceitos e concepções doutrinárias.

#### **2. Condicionantes para a Experimentação Doutrinária da Bia BA**

a. A experimentação deve levar em consideração as possibilidades e as limitações da OM envolvida, decorrentes principalmente de pessoal e material, além das condicionantes impostas por diferentes tipos de ambiente operacional.

b. As frações, subunidades e a unidade com a missão de executar determinada Experimentação Doutrinária devem estar completas, em pessoal e material, para que a experimentação realizada seja válida e possa dar origem a preceitos doutrinários consistentes e confiáveis.

c. A experimentação, a exemplo de um exercício de adestramento, deve ser precedida de ensaios, de treinamentos e até mesmo de exercícios preliminares, para que se obtenha o sucesso desejado. É premissa essencial, para o sucesso da experimentação, que a tropa que a executa esteja perfeitamente instruída e adestrada nas atividades a serem verificadas.

d. A Experimentação Doutrinária deve ser planejada, a cada ano, para atender a um ou mais objetivos (Elementos Essenciais de Informações Doutrinárias), que devem estar claramente definidos. Os objetivos fixados devem ser traduzidos, para a unidade de artilharia responsável por sua experimentação, como tarefas a realizar. As tarefas impostas normalmente serão executadas por etapas (fases), que orientarão a instrução individual, a instrução de quadros e o adestramento da unidade naquele ano de instrução.

e. A execução faseada da Experimentação Doutrinária, em cada ano de instrução, poderá incluir - gradativamente - a realização de exercícios: no âmbito das OM de Artilharia de Campanha; em exercícios conjuntos com outras unidades e nos exercícios de adestramento avançado das Brigadas ou do CMO, respeitadas as condicionantes de segurança e de utilização do Espaço Aéreo.

## ANEXO “B”

### Cronograma da Experimentação Doutrinária de Bateria de Busca de Alvos

FASE	ATIVIDADE	PRAZO	RESPONSÁVEL
1ª Fase	Emissão da Diretriz de Experimentação da Bia BA.	Até 15 OUT 13	EME
	Levantamentos das necessidades e elaboração do projeto.	Até 20 NOV 13	Gerente de Projeto
	Início da Experimentação Doutrinária.	1º Trimestre de 2014	
2ª Fase	Lançamento no SIGA das necessidades orçamentárias para 2015.	Até 15 MAR 14	
	Apresentação de proposta de transformação e reestruturação da OM envolvida	OUT 14	
	Elaboração e encaminhamento do Relatório Parcial da Experimentação		NOV 14
	Realização de reunião para acompanhamento e avaliação de resultados (*)		
3ª Fase	Avaliação e reajustes na Experimentação Doutrinária da Bia BA.	JAN 15	C Mil A e Gerente do Projeto
	Término da Experimentação Doutrinária	DEZ 15	
	Elaboração e encaminhamento do Relatório Final da Experimentação	JAN 16	
4ª Fase	Aprovação do novo QO de Bia BA e consolidação dos ensinamentos doutrinários obtidos com a Experimentação Doutrinária.	ABR 16	EME

(\*) Poderão ser realizadas outras reuniões para acompanhamento e avaliação dos resultados por solicitação do EME e/ou por proposição dos C Mil A/Gerente do Projeto de Experimentação Doutrinária.

## ANEXO “C”

### ELEMENTOS ESSENCIAIS DE INFORMAÇÕES DOCTRINÁRIAS (EEID)

1. A Experimentação Doutrinária deve ser planejada para atender aos objetivos (Elementos Essenciais de Informações Doutrinárias-EEID), claramente definidos. Os objetivos fixados devem ser traduzidos como tarefas a realizar. As tarefas impostas normalmente serão executadas por etapas (fases), que orientarão a instrução individual, a instrução de quadros e o adestramento da unidade naquele ano de instrução.
2. Os EEID devem ser periodicamente avaliados, com a supressão daqueles que foram experimentados e considerados atingidos, e a inclusão de novos EEID, quando necessário.
3. EEID iniciais a serem atingidos nesta Experimentação Doutrinária:
  - a. a Base Doutrinária proposta abrange coerentemente as missões, as possibilidades e as limitações para a Busca de Alvos?
  - b. como deverá ser estruturado o QC/QCP e o QDM/QDMP da Bia BA, para atender às peculiaridades do emprego da OM? (necessidade ou não de reforçar com meios logísticos e de comunicações, redes e equipamentos rádio, organização do apoio de saúde, entre outros)?
  - c. que recursos de TIC e Produtos de Defesa deverão ser introduzidos no QDM/QDMP da Bia BA para a racionalização de capital humano e de recursos materiais?
  - d. a organização proposta da Bia BA atende ao cumprimento da sua missão prevista?
  - e. o pessoal previsto na Portaria nº 039-4ª Sch/EME, de 14 JUN 1989, é suficiente para o cumprimento da missão prevista?
  - f. os equipamentos previstos para a dotação das diversas seções da Bia BA estão adequados com a atual evolução tecnológica de outros Exércitos? Ressalta-se neste item que o EB não possui nenhum equipamento específico de busca de alvos, e sim uma previsão do tipo de equipamento a ser empregado;
  - g. para as etapas previstas para a realização do “REOP”, com uma Bia BA, como deve estar estruturado o plano de embarque e carregamento?
  - h. que aperfeiçoamentos devem ser introduzidos nos diversos programas-padrão de instrução para atender às peculiaridades do emprego da Bia BA?
  - i. com base na experimentação da Bia BA, como deve ser estruturado o QC/QCP e o QDM/QDMP de um GBA, para atender às peculiaridades do emprego da OM?
  - j. que aperfeiçoamentos devem ser introduzidos nos Manuais de Campanha relativos à Doutrina de Emprego da Busca de Alvos?



PORTARIA Nº 209-EME, DE 21 DE OUTUBRO DE 2013.

Atribui código de identificação às publicações padronizadas elaboradas pelo Centro de Doutrina do Exército (C Dout Ex).

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 41 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB-10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, e de acordo com o publicado na Portaria nº 150-EME, de 31 de julho de 2013, resolve:

Art. 1º Atribuir os seguintes códigos de identificação para as publicações padronizadas elaboradas pelo Centro de Doutrina do Exército (C Dout Ex), conforme o previsto nos arts. 39 e 40 das EB10-IG-01.002:

I - EB20-D-10.001 - Diretriz de Experimentação Doutrinária da Embarcação Tática de Grupo - GUARDIAN 25, aprovada pela Port nº 014-EME, de 16 de fevereiro de 2012;

II - EB20-D-10.002 - Diretriz de Ativação do C Dout Ex, aprovada pela Port nº 069-EME, de 21 de maio de 2012;

III - EB20-D-10.004 - Diretriz Complementar de Experimentação Doutrinária do Pelotão, da Subunidade e do Batalhão de Infantaria Mecanizados, aprovada pela Port nº 115-EME/Res, de 22 de agosto de 2012;

IV - EB20-D-10.005 - Diretriz de Avaliação Técnica-Operacional da Embarcação Tática de Grupo - GUARDIAN 25, aprovada pela Port nº 189-EME, de 14 de novembro de 2012;

V - EB20-D-10.006 - Diretriz para Atualização e Funcionamento do Sistema de Defesa Química, Biológica, Radiológica e Nuclear do Exército, aprovada pela Port nº 204-EME, de 14 de dezembro de 2012;

VI - EB20-D-10.007 - Diretriz para Experimentação Doutrinária dos Núcleos do 3º e 9º Grupamentos Logísticos, aprovada pela Port nº 16-EME, de 14 de fevereiro de 2013;

VII - EB20-D-10.008 - Diretriz de Experimentação Doutrinária do Núcleo do 4º Grupamento de Engenharia, aprovada pela Port nº 146-EME, de 29 de julho de 2013;

VIII - EB20-D-10.009 - Diretriz para Experimentação Doutrinária de Companhia de Comunicações de Grande Unidade, aprovada pela Port nº 177-EME, de 30 de agosto de 2013; e

IX - EB20-D-10.010 - Diretriz para Experimentação Doutrinária do 9º Batalhão de Comunicações e Guerra Eletrônica, aprovada pela Port nº 178-EME, de 30 de agosto de 2013.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 210-EME, DE 23 DE OUTUBRO DE 2013.

Constitui Grupo de Trabalho com a finalidade de estudar e propor um Anteprojeto de Lei que regule todas as situações controvertidas envolvendo os militares temporários do Exército.

**O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 5º, inciso I, do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com a delegação de competência que lhe confere o art. 1º, inciso IV, alínea "h", da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, e em conformidade com o art. 3º, inciso I, do Regimento Interno do Comando do Exército, aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 028, de 23 de janeiro de 2013, e art. 5º, inciso VIII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, ouvido o Gabinete do Comandante do Exército, resolve:

Art. 1º Constituir Grupo de Trabalho (GT) com a finalidade de estudar e propor um Anteprojeto de Lei que regule todas as situações controvertidas envolvendo os militares temporários do Exército, com a seguinte constituição:

I - 2 (dois) oficiais superiores da 1ª Subchefia do EME (o mais antigo será o Ch GT);

II - 1 (um) oficial da Assessoria de Apoio para Assuntos Jurídicos do EME;

III - 1 (um) oficial da Assessoria de Apoio para Assuntos Jurídicos do Gab Cmt Ex;

IV - 1 (um) oficial superior da SEF (direitos remuneratórios);

V - 1 (um) oficial superior da DSM;

VI - 1 (um) oficial superior da D Sau (regras de aptidão física);

VII - 1 (um) oficial superior da DCIPAS (reforma de militar); e

VIII - 1 (um) oficial superior da Seção de Pessoal Militar, do Esc Pes, da 11ª RM.

Art. 2º O GT deverá apresentar uma proposta que aborde aspectos do serviço militar temporário e a formação da reserva do Exército, em oficiais e praças, até 22 de novembro de 2013.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

## DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 233-DGP/DSM, DE 15 DE OUTUBRO DE 2013.

Adota nova Divisão Territorial da área sob jurisdição da 7ª Região Militar.

O **DIRETOR DE SERVIÇO MILITAR**, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o art. 2º, inciso VII, alínea “c”, da Portaria do Chefe do Departamento-Geral do Pessoal nº 91, de 2 de julho de 2012, resolve:

Art. 1º Adotar nova Divisão Territorial da área sob jurisdição da 7ª Região Militar, conforme Anexo.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar os itens 17, 18, 19 e 20 do Anexo da Portaria nº 69-DGP, de 30 de abril de 2012, relativos às 20ª, 21ª, 23ª e 24ª Circunscrição de Serviço Militar, respectivamente.

### ANEXO I

#### 7ª REGIÃO MILITAR

#### 20ª CIRCUNSCRIÇÃO DE SERVIÇO MILITAR - SEDE: MACEIÓ-AL

Del SM		JUNTAS JURISDICIONADAS		
Nº	SEDE	SEDE	UF	Nº
1ª	MACEIÓ	BARRA DE SANTO ANTÔNIO	AL	005
		BARRA DE SÃO MIGUEL		006
		COQUEIRO		022
		CORURIBE		023
		FELIZ DESERTO		027
		FLEXEIRAS		028
		JAPARATINGA		036
		JEQUIÁ DA PRAIA		101
		MACEIÓ		043
		MARAGOGI		045
		MARECHAL DEODORO		047
		MATRIZ DE CAMARAGIBE		051
		MESSIAS		052
		PARIPUEIRA		100
		PASSO DE CAMARAGIBE		065
		PIACABUCU		068
		PORTO CALVO		073
		PORTO DE PEDRAS		074
		RIO LARGO		077
		ROTEIRO		078
SANTA LUZIA DO NORTE	079			
SÃO LUIS DO QUITUNDE	085			
SÃO MIGUEL DOS CAMPOS	086			
SÃO MIGUEL DOS MILAGRES	087			
SATUBA	089			
TEOTONIO VILELA	099			

Del SM		JUNTAS JURISDICIONADAS		
Nº	SEDE	SEDE	UF	Nº
4ª	ATALAIA	ANADIA	AL	002
		ATALAIA		004
		BOCA DA MATA		010
		BRANQUINHA		011
		CAJUEIRO		013
		CAMPESTRE		104
		CAPELA		017
		CHÃ PRETA		019
		COLONIA LEOPOLDINA		021
		IBATEGUARA		030
		JACUIPE		035
		JOAQUIM GOMES		038
		JUNDIÁ		039
		MAR VERMELHO		049
		MARIBONDO		048
		MURICI		055
		NOVO LINO		056
		PAULO JACINTO		066
		PILAR		069
		PINDOBA		070
QUEBRÂNGULO	076			
SANTANA DO MUNDAÚ	081			
SÃO JOSÉ DA LAGE	083			
TANQUE D'ARCA	090			
UNIÃO DOS PALMARES	093			
VIÇOSA	094			
5ª	ARAPIRACA	ARAPIRACA	AL	003
		BELÉM		008
		CACIMBINHAS		012
		CAMPO ALEGRE		014
		CAMPO GRANDE		015
		COITÉ DO NÓIA		020
		CRAÍBAS		095
		ESTRELA DE ALAGOAS		103
		FEIRA GRANDE		026
		GIRAU DO PONCIANO		029
		IGACI		031
		IGREJA NOVA		032
		JARAMATAIA		037
		JUNQUEIRO		040
		LAGOA DA CANOA		041
		LIMOEIRO DE ANADIA		042
		MAJOR IZIDORO		044
		MINADOR DO NEGRÃO		053
		OLHO D'ÁGUA GRANDE		059
		PALMEIRA DOS ÍNDIOS		063
PENEDO	067			
PORTO REAL DO COLÉGIO	075			
SÃO BRAZ	082			
SÃO SEBASTIÃO	088			
TAQUARANA	091			
TRAIPIÚ	092			

Del SM		JUNTAS JURISDICIONADAS		
Nº	SEDE	SEDE	UF	Nº
6ª	DELMIRO GOUVEIA	ÁGUA BRANCA BATALHA BELO MONTE CANAPI CARNEIROS DELMIRO GOUVEIA DOIS RIACHOS INHAPI JACARÉ DOS HOMENS MARAVILHA MATA GRANDE MONTEIRÓPOLIS OLHO D'ÁGUA DAS FLORES OLHO D'ÁGUA DO CASADO OLIVENÇA OURO BRANCO PALESTINA PÃO DE AÇUCAR PARICONHA PIRANHAS POÇO DAS TRINCHEIRAS SANTANA DO IPANEMA SÃO JOSÉ DA TAPERA SENADOR RUI PALMEIRA	AL	001 007 009 016 018 024 025 033 034 046 050 054 057 058 060 061 062 064 102 071 072 080 084 096

## ANEXO II

### 7ª REGIÃO MILITAR

#### 21ª CIRCUNSCRIÇÃO DE SERVIÇO MILITAR - SEDE: RECIFE-PE

Del SM		JUNTAS JURISDICIONADAS		
Nº	SEDE	SEDE	UF	Nº
1ª	RECIFE	JABOATÃO DOS GUARARAPES JABOATÃO DOS GUARARAPES (PRAZERES) RECIFE (AFOGADOS) RECIFE (BOA VISTA) RECIFE (CASA AMARELA) RECIFE (MADALENA)	PE	041 082 075 001 076 078
2ª	CABO DE SANTO AGOSTINHO	ÁGUA PRETA BARREIROS CABO CATENDE GAMELEIRA IPOJUCA JOAQUIM NABUCO PALMARES RIBEIRÃO RIO FORMOSO SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE SIRINHAÉM TAMANDARÉ		014 080 002 016 010 004 018 013 007 011 012 006 184

Del SM		JUNTAS JURISDICIONADAS		
Nº	SEDE	SEDE	UF	Nº
4ª	SÃO LOURENÇO DA MATA	BOM JARDIM		070
		BUENOS AIRES		031
		CAMARAGIBE		085
		CARPINA		053
		CUMARU		054
		JOÃO ALFREDO		069
		LIMOEIRO		056
		MACAPARANA		032
		MACHADOS		071
		NAZARÉ DA MATA		029
		OROBÓ		072
		PASSIRA		058
		PAUDALHO		057
		SALGADINHO		023
		SÃO LOURENÇO DA MATA		052
		SÃO VICENTE FERRER		033
		SURUBIM		073
TIMBAÚBA	034			
TRACUNHAÉM	035			
VICÊNCIA	036			
5ª	GRAVATÁ	AMARAJI	PE	008
		BARRA DE GUABIRABA		045
		BEZERROS		046
		BONITO		047
		CAMOCIM DE SÃO FÉLIX		048
		CORTÊS		009
		CHÃ DE ALEGRIA		038
		CHÃ GRANDE		049
		ESCADA		003
		FEIRA NOVA		039
		GLÓRIA DE GOITÁ		040
		GRAVATÁ		044
		LAGOA DE ITAENGA		055
		MORENO		042
		POMBOS		043
		PRIMAVERA		005
		SAIRÉ		050
SÃO JOAQUIM DO MONTE	051			
VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	037			
7ª	PAULISTA	ABREU E LIMA		086
		ALIANÇA		030
		ARAÇOIABA		182
		CAMUTANGA		060
		CONDADO		061
		FERREIROS		062
		GOIANA		063
		IGARASSU		064
		ITAMARACÁ		065
		ITAMBÉ		068
		ITAPISSUMA		087
		ITAQUITINGA		066
		OLINDA		067
PAULISTA	059			

Del SM		JUNTAS JURISDICIONADAS		
Nº	SEDE	SEDE	UF	Nº
8ª	CARUARU	AGRESTINA		089
		ALTINHO		090
		BELÉM DE MARIA		015
		BELO JARDIM		104
		BREJO DA MADRE DE DEUS		091
		CACHOEIRINHA		106
		CARUARU		088
		CUPIRA		017
		FREI MIGUELINHO		092
		IBIRAJUBA		093
		JATAÚBA		094
		JUREMA		025
		LAGOA DOS GATOS		019
		PANELAS		020
		RIACHO DAS ALMAS		095
		SANHARÓ		109
		SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE		096
		SANTA MARIA DO CAMBUCÁ		097
		SÃO BENTO DO UNA		110
		SÃO CAETANO		098
TACAIMBÓ	103			
TAQUARITINGA DO NORTE	099			
TORITAMA	100			
VERTENTES	101			
10ª	ARCOVERDE	ALAGOINHA	PE	105
		ARCOVERDE		111
		BUIQUE		112
		IBIMIRIM		113
		INAJÁ		114
		ITAIBA		115
		PEDRA		116
		PESQUEIRA		107
		PETROLÂNDIA		117
		POÇÃO		108
		SERTÂNIA		121
		TARACATU		118
		TUPANATINGA		119
		VENTUROSA		120
12ª	SERRA TALHADA	AFOGADOS DA INGAZEIRA		122
		BETÂNIA		135
		BREJINHO		123
		CARNAIBA		124
		CUSTÓDIA		134
		FLORES		125
		FLORESTA		137
		IGUARACY		126
		INGAZEIRA		127
		ITAPETIM		128
		MIRANDIBA		138
		SANTA TEREZINHA		129
		SÃO JOSÉ DO BELMONTE		139
		SÃO JOSÉ DO EGITO		177
		SERRA TALHADA		133
		SOLIDÃO		130
TABIRA	131			
TRIUNFO	140			
TUPARETAMA	132			

Del SM		JUNTAS JURISDICIONADAS		
Nº	SEDE	SEDE	UF	Nº
13ª	SALGUEIRO	ARARIPINA		156
		BELÉM DE SÃO FRANCISCO		143
		BODOCÓ		157
		CABROBÓ		144
		CEDRO		145
		EXÚ		158
		ITACURUBA		146
		MOREILÂNDIA		152
		OURICURI		155
		PARNAMIRIM		148
		SALGUEIRO		141
		SANTA FILOMENA		183
		SERRITA		151
		TERRA NOVA		153
VERDEJANTE	154			
IPUBI	160			
TRINDADE	161			
15ª	GARANHUNS	ÁGUAS BELAS	PE	163
		ANGELIM		022
		BOM CONSELHO		164
		BREJÃO		165
		CAETÉS		166
		CALÇADOS		175
		CANHOTINHO		024
		CAPOEIRAS		176
		CORRENTES		167
		GARANHUNS		162
		IATI		168
		JUPI		169
		LAGOA DO OURO		170
		LAJEDO		102
		MARAIAL		026
		PALMEIRINA		027
		PARANATAMA		171
		QUIPAPÁ		021
		SALOÁ		172
SÃO BENEDITO DO SUL	028			
SÃO JOÃO	173			
TEREZINHA	174			
16ª	PETROLINA	AFRÂNIO		142
		CASA NOVA		178
		DORMENTES		180
		JUAZEIRO		081
		LAGOA GRANDE		181
		OROCÓ		147
		PETROLINA		149
		SANTA MARIA DA BOA VISTA		150
SOBRADINHO	179			



**ANEXO III**

**7ª REGIÃO MILITAR**

**23ª CIRCUNSCRIÇÃO DE SERVIÇO MILITAR - SEDE: JOÃO PESSOA-PB**

Del SM		JUNTAS JURISDICIONADAS		
Nº	SEDE	SEDE	UF	Nº
1ª	JOÃO PESSOA	ALHANDRA	PB	006
		BAÍA DA TRAIÇÃO		014
		BAYEUX		018
		CAAPORÃ		030
		CABEDELO		032
		CALDAS BRANDÃO		038
		CONDE		046
		GURINHÉM		064
		ITABAIANA		069
		JACARAÚ		073
		JOÃO PESSOA		075
		JUAREZ TÁVORA		076
		JURUPIRANGA		079
		LUCENA		086
		MAMANGUAPE		089
		MARI		091
		MATARACA		093
		MOGEIRO		094
		PEDRAS DE FOGO		111
		PILAR		115
PITIMBU	119			
RIO TINTO	129			
SALGADO DE SÃO FÉLIX	131			
SANTA RITA	135			
SÃO MIGUEL DE TAIPÚ	150			
SAPÉ	153			
4ª	GUARABIRA	ALAGOA GRANDE	PB	003
		ALAGOINHA		005
		ARAÇAGI		008
		ARARA		009
		ARARUNA		010
		BANANEIRAS		015
		BELÉM		019
		BORBOREMA		027
		CACIMBA DE DENTRO		035
		CAIÇARA		036
		CAMPO DE SANTANA		164
		CASSERENGUE		174
		CURRAL DE CIMA		179
		DONA INÊS		057
		DUAS ESTRADAS		058
		GUARABIRA		063
		ITAPOROROCA		071
		LAGOA DE DENTRO		082
		PILÕES		116
		PILÔEZINHOS		117
PIRPIRITUBA	118			
SERRARIA	159			
SERTÃOZINHO	172			
SOLÂNEA	160			

Del SM		JUNTAS JURISDICIONADAS		
Nº	SEDE	SEDE	UF	Nº
5ª	CAMPINA GRANDE	ALAGOA NOVA	PB	004
		AREIA		011
		AREIAL		012
		AROEIRAS		013
		BARRA DE SANTA ROSA		016
		BOQUEIRÃO		025
		CABACEIRAS		031
		CAMPINA GRANDE		040
		CUBATI		050
		CUITÉ		051
		ESPERANÇA		060
		FAGUNDES		061
		FREI MARTINHO		062
		GADO BRAVO		173
		INGÁ		068
		ITATUBA		072
		JUAZEIRINHO		077
		JUNCO DO SERIDÓ		078
		LAGOA SECA		083
		MASSARANDUBA		092
		MONTADAS		095
		NOVA FLORESTA		101
		OLIVEDOS		105
		PEDRA LAVRADA		112
		PICUÍ		114
		POCINHOS		120
		PUXINANÃ		124
QUEIMADAS	125			
REMÍGIO	127			
SEBASTIÃO DA LAGOA DE ROÇA	151			
SERRA REDONDA	158			
SOLEDADE	161			
UMBUZEIRO	170			
7ª	PATOS	ÁGUA BRANCA	PB	001
		AGUIAR		002
		BOA VENTURA		021
		CACIMBA DE AREIA		034
		CATINGUEIRA		042
		COREMAS		048
		IGARACY		026
		CURRAL VELHO		053
		DIAMANTE		056
		EMAS		059
		IBIARA		066
		IMACULADA		067
		ITAPORANGA		070
		JURU		080
		MÃE D'ÁGUA		087
		MALTA		088
		MANAÍRA		090
		NOVA OLINDA		102
		OLHO D'ÁGUA		104
		PASSAGEM		107
PATOS	108			
PEDRA BRANCA	110			
PIANCÓ	113			
PRINCESA ISABEL	123			
QUIXABÁ	126			

Del SM		JUNTAS JURISDICIONADAS		
Nº	SEDE	SEDE	UF	Nº
7ª	PATOS	SANTA LUZIA	PB	134
		SANTA TEREZINHA		136
		SANTANA DE MANGUEIRA		138
		SANTANA DOS GARROTES		137
		SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS		145
		SÃO JOSÉ DO BONFIM		142
		SÃO MAMEDE		149
		TAVARES		166
		TEIXEIRA		167
		VÁRZEA		171
		VISTA SERRANA		055
9ª	SERRA BRANCA	AMPARO	PB	178
		BARRA DE SÃO MIGUEL		017
		CAMALAU		039
		CONGO		047
		GURJÃO		065
		LIVRAMENTO		085
		MONTEIRO		097
		OURO VELHO		106
		PRATA		122
		SÃO JOÃO DO CARIRI		140
		SÃO JOÃO DO TIGRE		141
		SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS		143
		SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO		152
		SERRA BRANCA		155
SUMÉ	163			
TAPEROÁ	165			
10ª	CAJAZEIRAS	BELÉM DO BREJO DA CRUZ	PB	020
		BOM JESUS		022
		BOM SUCESSO		023
		BONITO DE SANTA FÉ		024
		BREJO DA CRUZ		028
		BREJO DOS SANTOS		029
		CACHOEIRA DOS ÍNDIOS		033
		CAJAZEIRAS		037
		CAJAZEIRINHA		177
		CARRAPATEIRA		041
		CATOLÉ DO ROCHA		043
		CONCEIÇÃO		044
		JERICÓ		074
		LAGOA		081
		LASTRO		084
		MONTE HOREBE		096
		NAZAREZINHO		100
		PAULISTA		109
		POMBAL		121
		RIACHO DOS CAVALOS		128
		SANTA CRUZ		132
		SANTA HELENA		133
		SÃO BENTINHO		175
		SÃO BENTO		139
		SÃO DOMINGOS DE POMBAL		176
		SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE		007
		SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA		146
		SÃO JOSÉ DE CAIANA		144
SÃO JOSÉ DE PIRANHAS	147			
SERRA GRANDE	156			

Del SM		JUNTAS JURISDICIONADAS		
Nº	SEDE	SEDE	UF	Nº
10ª	CAJAZEIRAS	SOUZA TRIUNFO UIRAÚNA	PB	162 168 169

#### ANEXO IV

#### 7ª REGIÃO MILITAR

#### 24ª CIRCUNSCRIÇÃO DE SERVIÇO MILITAR - SEDE: NATAL-RN

Del SM		JUNTAS JURISDICIONADAS		
Nº	SEDE	SEDE	UF	Nº
1ª	CEARÁ-MIRIM	BENTO FERNANDES	RN	016
		BOM JESUS		017
		CAIÇARA DO RIO DO VENTO		019
		CEARÁ-MIRIM		026
		EXTREMÓZ		036
		GALINHOS		041
		GUAMARÉ		045
		IELMO MARINHO		046
		JANDAÍRA		051
		JARDIM DE ANGICOS		055
		JOÃO CÂMARA		058
		MACAIBA		071
		MAXARANGUAPE		076
		PARAZINHO		088
		PEDRA GRANDE		095
		PEDRA PRETA		096
		POÇO BRANCO		101
		PUREZA		104
		RIACHUELO		109
		SÃO BENTO DO NORTE		116
SÃO GONÇALO DO AMARANTE	120			
SÃO PAULO DO POTENGI	126			
SÃO PEDRO	127			
TAIPU	139			
TOUROS	144			
CAIÇARA DO NORTE	154			
RIO DO FOGO	155			
SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	156			
SANTA MARIA	164			
3ª	ASSÚ	ASSÚ	RN	002
		AFONSO BEZERRA		003
		ALTO DO RODRIGUES		007
		ANGICOS		008
		CARNAUBAIS		025
		IPANGUAÇU		047
		LAJES		068
		MACAU		073
		PARAÚ		087
		PEDRO AVELINO		097
		PENDÊNCIAS		099
		SANTANA DO MATOS		114
		SÃO RAFAEL		128
ITAJÁ	157			

Del SM		JUNTAS JURISDICIONADAS		
Nº	SEDE	SEDE	UF	Nº
4ª	MOSSORÓ	APODI AREIA BRANCA CARAÚBAS CAMPO GRANDE FELIPE GUERRA GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO GROSSOS MOSSORÓ UPANEMA BARAUNA SERRA DO MEL TIBAU		010 011 023 013 037 043 044 080 146 151 152 158
6ª	CAICÓ	ACARI CAICÓ CAMPO REDONDO CARNAÚBA DOS DANTAS CERRO CORÁ CRUZETA CURRAIS NOVOS EQUADOR FLORÂNIA IPUEIRA JARDIM DE PIRANHAS JARDIM DO SERIDÓ JUCURUTU LAGOA NOVA OURO BRANCO PARELHAS SANTANA DO SERIDÓ SÃO FERNANDO SÃO JOÃO DO SABUGI SÃO JOSÉ DO SERIDÓ SÃO VICENTE SERRA NEGRA DO NORTE TIMBAÚBA DOS BATISTAS BODÓ TENENTE LAURENTINO CRUZ	RN	001 020 021 024 027 030 031 034 038 048 056 057 061 066 085 089 113 118 121 124 130 134 143 162 163
8ª	PAU DOS FERROS	ÁGUA NOVA ALEXANDRIA ALMINO AFONSO ANTÔNIO MARTINS CORONEL JOÃO PESSOA DOUTOR SEVERIANO ENCANTO FRANCISCO DANTAS FRUTUOSO GOMES ITAÚ JANDUÍS JOÃO DIAS JOSÉ DA PENHA MESSIAS TARGINO LUCRÉCIA LUIS GOMES MARCELINO VIEIRA MARTINS OLHO D'ÁGUA DO BORGES PARANÁ		004 005 006 009 029 032 033 039 040 049 052 059 060 062 070 071 074 075 084 086

Del SM		JUNTAS JURISDICIONADAS		
Nº	SEDE	SEDE	UF	Nº
8ª	PAU DOS FERROS	PATU	RN	093
		PAU DOS FERROS		094
		PILÕES		100
		PORTALEGRE		102
		RAFAEL FERNANDES		105
		RAFAEL GODEIRO		106
		RIACHO DA CRUZ		107
		RIACHO DE SANTANA		108
		RODOLFO FERNANDES		110
		SÃO FRANCISCO DO OESTE		119
		SÃO MIGUEL		125
		SEVERIANO MELO		136
		TABULEIRO GRANDE		138
		TENENTE ANANIAS		141
		UMARIZAL		145
		VIÇOSA		149
SERRINHA DOS PINTOS	159			
MAJOR SALES	160			
VENHA VER	161			
9ª	NATAL	NATAL - CENTRO	RN	081
		NATAL - ZONA NORTE		153
		PARNAMIRIM		090
11ª	NOVA CRUZ	ARÊS	RN	012
		BAÍA FORMOSA		014
		BARCELONA		015
		BREJINHO		018
		CANGUARETANA		022
		CORONEL EZEQUIEL		028
		ESPÍRITO SANTO		035
		GOIANINHA		042
		JAÇANÃ		050
		BOA SAÚDE		053
		JAPI		054
		LAGOA D'ANTA		063
		LAGOA DE PEDRAS		064
		LAGOA DE VELHOS		065
		LAGOA SALGADA		067
		LAJES PINTADA		069
		MONTANHAS		077
		MONTE ALEGRE		078
		MONTE DAS GAMELEIRAS		079
		NÍSIA FLORESTA		082
		NOVA CRUZ		083
		PASSA E FICA		091
		PASSAGEM		092
		PEDRO VELHO		098
		RUI BARBOSA		111
		SERRA CAIADA		103
		SANTA CRUZ		112
		SANTO ANTÔNIO		115
		SÃO BENTO DO TRAIRÍ		117
		SÃO JOSÉ DE MIPIBU		122
		SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE		123
		SÃO TOMÉ		129
SENADOR ELOI DE SOUZA	131			
SENADOR GEORGINO AVELINO	132			

Del SM		JUNTAS JURISDICIONADAS		
Nº	SEDE	SEDE	UF	Nº
11ª	NOVA CRUZ	SERRA DE SÃO BENTO SERRINHA SÍTIO NOVO TANGARÁ TIBAÚ DO SUL VÁRZEA VERA CRUZ VILA FLOR	RN	133 135 137 140 142 147 148 150

PORTARIA Nº 238-DGP, DE 21 DE OUTUBRO DE 2013.

Altera dispositivos da Portaria nº 091, de 2 de outubro de 2012, que delega competência para a prática de atos administrativos no âmbito do DGP e dá outras providências.

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, no uso das atribuições previstas pela Portaria nº 051-EME, de 10 de julho de 2002, e de acordo com o contido no Regulamento do Departamento-Geral do Pessoal (EB 10-R-02.001), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 070, de 18 de fevereiro de 2013 e Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2008, modificada pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.006, de 7 de outubro de 2013, resolve:

Art. 1º Alterar os incisos IV e IX do art. 2º da Portaria nº 091, de 2 de outubro de 2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.2º.....

IV.....

c) transferência para a reserva remunerada e reforma de oficiais e praças, exceto a reforma por idade limite de permanência na reserva, observado o que prescreve o parágrafo único; (NR)

Parágrafo Único. Nos processos de reforma por incapacidade física de militares da ativa e da reserva, a remuneração do grau hierárquico imediato, o auxílio invalidez e/ou a isenção do imposto de renda serão concedidos pela DCIPAS, caso sejam preenchidos os requisitos legais; (NR)

d) amparo do Estado, para oficiais e praças, mediante reforma; (NR)

e) cumprimento de decisões judiciais, referentes a oficiais e praças na inatividade, praças reservistas e pensionistas, nos atos de sua competência; (NR)

j) .....

16. progressão funcional e promoção de servidores civis; (NR)

17. concessão de isenção do imposto de renda a servidor considerado inválido, em atividade, em razão de acidente em serviço ou de doença especificada em lei, nos termos da legislação vigente; e (NR)

18. concessão de isenção do imposto de renda aos servidores civis aposentados em razão de acidente em serviço ou portadores de doença especificada em lei, nos termos da legislação vigente, quando a doença acarretar alteração do ato de aposentadoria, na forma prevista no artigo 190 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

.....  
IX.....

.....  
c) concessão de reforma por idade-limite de permanência na reserva de oficiais-generais, oficiais e praças;

d) concessão do auxílio-invalidez;

e) concessão de isenção do imposto de renda aos militares reformados por acidente em serviço ou portadores de doença especificada em lei, nos termos da legislação vigente;

f) concessão de isenção do imposto de renda aos servidores civis aposentados em razão de acidente em serviço ou portadores de doença especificada em lei, nos termos da legislação vigente, quando a doença não acarretar alteração do ato de aposentadoria, na forma prevista no artigo 190 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.” (NR)

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 239-DGP, 21 DE OUTUBRO DE 2013.

Aprova as Instruções Reguladoras para a Administração de Civis, Inativos e Pensionistas do Exército (EB30-IR-50.001)

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 3º das IG 10-IG-02.002, aprovadas pela Portaria Cmt Ex nº 1.023, de 10 de outubro de 2013, e de acordo com o art. 144 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria nº 770, de 7 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Aprovar as Instruções Reguladoras para a Administração de Civis, Inativos e Pensionistas do Exército (EB30-IR-50.001), que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.



Art. 3º Revogar a Portaria nº 142-DGP, de 24 de agosto de 2005.

**NOTA: As Instruções Reguladoras para a Administração de Civis, Inativos e Pensionistas do Exército (EB30-IR-50.001) estão publicadas em separata ao presente Boletim.**

## **SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**

PORTARIA Nº 014-SEF, DE 16 DE OUTUBRO DE 2013.

Dispõe sobre a função de requerente responsável pela Certificação Digital junto à ICP-Brasil.

**O SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 21 do Decreto nº 5.751, de 12 abril de 2006, o inciso IX do art. 1º da Portaria nº 727, de 8 de outubro de 2007, do Comandante do Exército, e o Regulamento da Secretaria de Economia e Finanças, aprovado pela Portaria nº 015, de 16 de janeiro de 2004, do Comandante do Exército, resolve:

Art. 1º Atribuir ao Chefe da Seção de Consignações do Centro de Pagamento do Exército (CPEX), a função de requerente responsável pela Certificação Digital do Sistema de Consignações do Exército (SISCONSIG), junto à Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

## **DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

PORTARIA Nº 50-DCT, DE 27 DE SETEMBRO DE 2013.

Institui o Órgão Colegiado Superior do Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT) para os fins previstos no Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010, e estabelece atribuições.

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 14 do Regulamento do Departamento de Ciência e Tecnologia ( R-55 ), para fins de cumprimento da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, e do seu regulamento, Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010, resolve:

Art. 1º Instituir o Órgão Colegiado Superior do Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT), com a seguinte composição:

I - Chefe do DCT ( Presidente )

II - Vice-Chefe do DCT

III - Vice-Chefe de TIC

IV - Chefe da Assessoria Especial do DCT ( Secretário )

Art. 2º Ao Órgão Colegiado Superior do DCT compete:

I - indicar mais da metade dos integrantes do órgão dirigente da Fundação de Apoio ao DCT;

II - reduzir, em ata, deliberação de manifestação de prévia concordância com o registro e credenciamento da entidade instituída como Fundação de Apoio ao DCT;

III - aprovar norma disciplinadora do relacionamento entre o DCT e a sua Fundação de Apoio, especialmente quanto a projetos desenvolvidos com a colaboração dessa entidade;

IV - ratificar, no prazo de 90 (noventa) dias da sua emissão, o relatório anual de gestão da Fundação de Apoio ao DCT, após a aprovação dada pelo órgão deliberativo superior da entidade;

V - aprovar a avaliação de desempenho que demonstra os ganhos de eficiência obtidos pelo DCT na gestão de projetos realizados com a colaboração da Fundação de Apoio ao órgão;

VI - aprovar os projetos a serem realizados com a colaboração da Fundação de Apoio ao DCT, observada a legislação em vigor;

VII - disciplinar as hipóteses de concessão de bolsas, e os referidos valores, fixando critérios objetivos e procedimentos de autorização para participação remunerada de professor ou servidor em projetos de ensino, pesquisa ou extensão, em conformidade com a legislação aplicável; e

VIII - exercer, na forma do art. 12 do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010, o controle finalístico da Fundação de Apoio ao DCT, na execução de contratos, convênios, acordos ou ajustes firmados nos termos da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

#### PORTARIA Nº 55-DCT, DE 11 DE OUTUBRO DE 2013.

Constitui Grupo de Trabalho (GT) para propor a organização da Base Administrativa do Polo de Tecnologia da Informação (PTI) do Exército Brasileiro no Setor Militar Urbano, o QCP, o programa de necessidades para o projeto executivo de sua sede e o cronograma de sua implantação.

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 3º, 4º e 14 do Regulamento do Departamento de Ciência e Tecnologia do Exército (R-55), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 370, de 30 de maio de 2005; e em conformidade com o art. 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Constituir o Grupo de Trabalho (GT) para propor a organização da Base Administrativa do Polo de Tecnologia da Informação (PTI) do Exército Brasileiro no Setor Militar Urbano, o QCP, o programa de necessidades para o projeto executivo de sua sede e o cronograma de sua implantação.

Militares:  
Art. 2º Determinar que o GT seja composto pelos subchefes das seguintes Organizações

I - do Centro de Defesa Cibernético;

II - do Centro de Desenvolvimento de Sistemas;

III - do Centro Integrado de Telemática do Exército;

IV - da Diretoria de Serviço Geográfico; e

V - do 7º Centro de Telemática do Exército.

Art. 3º Definir como relator o subchefe do Centro de Desenvolvimento de Sistemas.

Art. 4º Estabelecer o prazo de seis meses para a conclusão dos trabalhos do GT.

Art. 5º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA Nº 56-DCT, DE 11 DE OUTUBRO DE 2013.**

Constitui Grupo de Trabalho para estudar e propor a formalização da criação do Polo de Tecnologia da Informação (PTI) do Exército Brasileiro no Setor Militar Urbano, bem como seu regime de funcionamento.

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 3º, 4º e 14 do Regulamento do Departamento de Ciência e Tecnologia do Exército (R-55), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 370, de 30 de maio de 2005; e em conformidade com o art. 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Constituir o Grupo de Trabalho (GT) para estudar e propor a formalização da criação do Polo de Tecnologia da Informação (PTI) do Exército Brasileiro no Setor Militar Urbano, bem como seu regime de funcionamento.

Art. 2º Determinar que o GT seja composto em dois níveis: um decisório e um operacional.

Art. 3º Determinar que o GT no nível decisório seja presidido pelo Vice-Chefe de Tecnologia da Informação e Comunicações e integrado pelos oficiais comandantes/chefes das organizações militares participantes do PTI:

I - Centro de Defesa Cibernética;

II - Centro de Desenvolvimento de Sistemas;

III - Centro Integrado de Telemática do Exército;

IV - Diretoria de Serviço Geográfico; e

V - 7º Centro de Telemática do Exército.

Art. 4º Determinar que o GT no nível operacional seja composto pelos subchefes das seguintes Organizações Militares:

I - do Centro de Defesa Cibernética;

II - do Centro de Desenvolvimento de Sistemas;

III - do Centro Integrado de Telemática do Exército;

IV - da Diretoria de Serviço Geográfico; e

V - do 7º Centro de Telemática do Exército.

Art. 3º Definir que o oficial representante do CDS, no nível operacional, será o secretário do GT no nível decisório.

Art. 4º Estabelecer o prazo de seis meses para a conclusão dos trabalhos do GT.

Art. 5º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

### **3ª PARTE**

#### **ATOS DE PESSOAL**

#### **ATOS DO PODER EXECUTIVO**

#### **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**

#### **MINISTÉRIO DA DEFESA**

DECRETO DE 16 DE OUTUBRO DE 2013.

Exoneração, *ex officio*, de oficial-general.

**A PRESIDENTA DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, *caput*, inciso XIII, da Constituição e tendo em vista o disposto no art. 21, *caput*, inciso IV, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército (R-50), aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, resolve

#### **EXONERAR, *ex officio*,**

por necessidade do serviço, a partir de 8 de outubro de 2013, o Gen Ex ADRIANO PEREIRA JÚNIOR, do cargo de Chefe de Logística do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas do Ministério da Defesa, passando à situação de Adido à Secretaria-Geral do Exército.

(Decreto publicado no DOU nº 202, de 17 OUT 13 - Seção 2)

DECRETO DE 21 DE OUTUBRO DE 2013.

Concessão da insígnia da Ordem do Mérito Aeronáutico.

**A PRESIDENTA DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, *caput*, inciso XXI, da Constituição, e na qualidade de Grã-Mestra da Ordem do Mérito Aeronáutico, resolve

**CONCEDER**

a insígnia da Ordem do Mérito Aeronáutico às seguintes Organizações Militares, Civil e Estrangeiras:

.....  
8º Grupo de Artilharia de Campanha Paraquedista;  
.....

(Decreto publicado no DOU nº 205 de 22 OUT 13 - Seção 1)

DECRETO DE 21 DE OUTUBRO DE 2013.

Promoção no Corpo de Graduados Especiais da Ordem do Mérito Aeronáutico.

**A PRESIDENTA DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, *caput*, inciso XXI, da Constituição, e na qualidade de Grã-Mestra da Ordem do Mérito Aeronáutico, resolve

**PROMOVER**

I - no Corpo de Graduados Especiais da Ordem do Mérito Aeronáutico, os seguintes militares e personalidades brasileiras:

**AO GRAU DE GRANDE-OFICIAL**

.....  
Gen Ex JOÃO FRANCISCO FERREIRA;  
Gen Ex CARLOS BOLIVAR GOELLNER;  
Gen Ex SINCLAIR JAMES MAYER;  
Gen Ex ADHEMAR DA COSTA MACHADO FILHO;  
Gen Ex JOAQUIM MAIA BRANDÃO JUNIOR;  
Gen Ex MARCO ANTÔNIO DE FARIAS;  
Gen Ex ARAKEN DE ALBUQUERQUE;  
Gen Ex SERGIO WESTPHALEN ETCHEGOYEN;  
Gen Ex OSWALDO DE JESUS FERREIRA;  
Gen Div PAULO SERGIO MELO DE CARVALHO; e  
Gen Div LUIZ FELIPE LINHARES GOMES.  
.....

**AO GRAU DE COMENDADOR**

Gen Bda EDUARDO CASTANHEIRA GARRIDO ALVES;  
Gen Bda LUIZ EDUARDO RAMOS BAPTISTA PEREIRA; e  
Gen Bda VALÉRIO STUMPF TRINDADE.  
.....

II - .....

(Decreto publicado no DOU nº 205 de 22 OUT 13 - Seção 1)

DECRETO DE 21 DE OUTUBRO DE 2013.

Admissão no Corpo de Graduados Especiais da Ordem do Mérito Aeronáutico.

**A PRESIDENTA DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, *caput*, inciso XXI, da Constituição, e na qualidade de Grã-Mestra da Ordem do Mérito Aeronáutico, resolve

**ADMITIR**

I - no Corpo de Graduados Especiais da Ordem do Mérito Aeronáutico, os seguintes militares e personalidades brasileiras:

**NO GRAU DE GRANDE-OFICIAL**

.....  
Gen Div JUAREZ APARECIDO DE PAULA CUNHA;  
Gen Div JOSÈMAR CÂMARA FEITOSA;  
Gen Div JOSÉ CARLOS DOS SANTOS;  
Gen Div ROBERTO FANTONI SAURIN; e  
Gen Div UBIRATAN DE SALLES.  
.....

**NO GRAU DE COMENDADOR**

.....  
Gen Bda JOSÉ LUIZ JABORANDY JUNIOR;  
Gen Bda LUIZ CLÁUDIO CYRILLO;  
Gen Bda CLAUDIO DUARTE DE MORAES;  
Gen Bda BRÁULIO DE PAULA MACHADO;  
Gen Bda LUIZ CARLOS PEREIRA GOMES;  
Gen Bda CARLOS DOS SANTOS SARDINHA; e  
Gen Bda HELCIO DE FREITAS MARTINS.  
.....

**NO GRAU DE OFICIAL**

.....  
Cel Inf ANTONIO EUDES LIMA DA SILVA;  
Cel Art LUIZ AUGUSTO CRISTÓVÃO LIOTTI;  
Cel QMB ANTONIO ELEAZAR DE MORAES;  
Cel QEM JOSÉ CARLOS DA SILVA;  
Cel Int AIRES DE MELO JUREMA;  
Cel Cav HÉRACLES ZILLO;  
Cel Int LUIZ ANTONIO DE ALMEIDA RIBEIRO;  
Cel QMB WAGNER RIBEIRO DA SILVA FILHO;  
Cel QEM ALVARO KOJI IMAI;  
Cel Inf WALTER LUIZ DE ANDRADE MILLER;  
Cel Inf ALBERTO BARBOSA FRAZÃO PEREIRA;  
Cel Inf JOSÉ ANTONIO DE SÁ JUNIOR;  
Cel Med ANTÔNIO CARLOS CID JÚNIOR;  
Cel R/1 EDSON PIEROBON;  
Cel R/1 TENNYSON LUIZ DA SILVA DE QUEIRÓZ; e  
Cel Ref JOSE ROBERTO EICHLER.  
.....

## **NO GRAU DE CAVALEIRO**

.....  
Ten Cel Cav ANYSIO LUIZ CRESPO ALVES NEGRÃO;  
Ten Cel Art FRANCISCO CARLOS SARTORIO ESTODUCTO;  
S Ten Inf CARLOS ROBERTO ALVES HACKMANN;  
S Ten Sau MARCOS DOS SANTOS BARBOSA;  
S Ten Com VALMIR JOSE KERKHOVEN;  
S Ten QMB JESSÉ DA PAZ SILVA; e  
S Ten Cav EGON DALINGHAUS.  
.....

II - .....

(Decreto publicado no DOU nº 205 de 22 OUT 13 - Seção 1)

### **MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL**

**DECRETO DE 16 DE OUTUBRO DE 2013.**

Nomeação de oficial-general.

**A PRESIDENTA DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, *caput*, inciso XXV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 9º, *caput*, inciso I, alínea "a", do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, resolve

#### **NOMEAR**

o Gen Ex ADRIANO PEREIRA JÚNIOR, para exercer o cargo de Secretário Nacional de Defesa Civil do Ministério da Integração Nacional.

(Decreto publicado no DOU nº 202, de 17 OUT 13 - Seção 2)

### **CASA CIVIL**

#### **SECRETARIA EXECUTIVA**

**PORTARIA Nº 259, DE 15 DE OUTUBRO DE 2013.**

Dispensa de função.

**O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, substituto, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo inciso I do art. 1º da Portaria nº 590, de 13 de junho de 2007, da Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 4.734, de 11 de junho de 2003, resolve

#### **DISPENSAR**

JOÃO EUDES LOURENÇO, S Ten, da função de Especialista, código GR-II, da Ajudância-de-Ordens do Gabinete Pessoal da Presidenta da República, a partir de 15 de outubro de 2013.

(Portaria publicada no DOU nº 201, de 16 OUT 13 - Seção 2)

## **SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS**

PORTARIA Nº 105, DE 16 DE OUTUBRO DE 2013.

Designação para função.

O **MINISTRO DE ESTADO CHEFE DA SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, interino, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 1º, da Portaria nº 1.056, de 11 de junho de 2003, do Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, resolve

### **DESIGNAR**

o 3º Sgt QE JOSÉ NERES DE SOUZA para exercer função de Assistente, código GR IV, no Gabinete da Secretaria Executiva da Secretaria de Assuntos Estratégicos da Presidência da República.

## **GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL**

### **SECRETARIA EXECUTIVA**

PORTARIA Nº 339-GSIPR/CH , DE 16 DE OUTUBRO DE 2013.

Dispensa de função.

O **SECRETÁRIO EXECUTIVO DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 1º da Portaria nº 9-GSI/PR/CH, de 13 de fevereiro de 2009, resolve

### **DISPENSAR**

o 3º Sgt DAVID DOS SANTOS BRITO de exercer a função de especialista, código GR II, na Secretaria-Executiva do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, a partir de 16 de outubro de 2013.

(Portaria publicada no DOU nº 202, de 17 OUT 13 - Seção 2)

## **MINISTÉRIO DA DEFESA**

PORTARIA Nº 2.929-MD, DE 17 DE OUTUBRO DE 2013.

Torna designação insubsistente.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, de conformidade com o disposto na alínea "g" do inciso VII do art. 27 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, resolve

### **TORNAR INSUBSISTENTE**

a designação da 3º Sgt CARLA PRISCILA MORENO referente a portaria nº 2.528-MD, de 30 de agosto de 2013, publicada no DOU nº 169 seção 2, página 35, de 02 de setembro de 2013.

(Portaria publicada no DOU nº 203, de 18 OUT 13 - Seção 2)



PORTARIA Nº 2.931-MD, DE 17 DE OUTUBRO DE 2013.

Designação para compor delegação.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO DA DEFESA**, de conformidade com o disposto no inciso IV do art. 1º e art. 2º da Portaria nº 1.511-MD, de 13 de maio de 2013, resolve

**DESIGNAR**

para compor a delegação brasileira, que participará do Circuito Asiático da Copa do Mundo de Piscina Curta, nos períodos de 5 a 6 em Cingapura, 9 a 10 em Tóquio e 13 a 14 de novembro 2013 em Pequim, os seguintes militares:

.....  
Cap ANDRÉ LUIZ CAMPOS MARTINS DOS SANTOS  
Cap RICARDO ALEXANDRE FALCÃO

.....  
2º Sgt GLÁUCIO DA SILVA PAREDES  
3º Sgt NICHOLAS ARAÚJO DIAS DOS SANTOS  
3º Sgt HENRIQUE CAVALCANTI RODRIGUES  
3º Sgt GUILHERME AUGUSTO GUIDO  
3º Sgt HENRIQUE RIBEIRO MARQUES BARBOSA  
3º Sgt GRACIELE HERMANN  
3º Sgt LUIS ROGÉRIO LIMA ARAPIRACA  
3º Sgt FERNANDO SOUZA DA SILVA  
3º Sgt LUCAS VINÍCIUS YOKOO SALATTA

.....  
Sd RAPHAEL DE OLIVEIRA RODRIGUES

O afastamento será no período de 1º a 16 de novembro, incluindo o trânsito, com ônus para o Ministério da Defesa, correspondente a uma diária por dia de afastamento.

A missão é considerada eventual e de natureza militar, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º, combinado com o art. 11 da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Portaria publicada no DOU nº 203, de 18 OUT 13 - Seção 2)

PORTARIA Nº 2.932-MD, DE 17 DE OUTUBRO DE 2013.

Alteração da Portaria nº 2.393-MD, de 16 de agosto de 2013.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO DA DEFESA**, de conformidade com o disposto no inciso IV do art. 1º e art. 2º da Portaria nº 1.511-MD, de 13 de maio de 2013, resolve

**ALTERAR**

na Portaria nº 2.393-MD, de 16 de agosto de 2013, publicada no Diário Oficial da União nº 159, de 19 de agosto de 2013, Seção 2, pág 14, **onde se lê** "...correspondente à meia diária no dia de chegada ao território nacional...", **leia-se** "...correspondente a meia diária no dia da partida e meia diária no dia da chegada ao território nacional...".

(Portaria publicada no DOU nº 203, de 18 OUT 13 - Seção 2)

## **SECRETARIA DE ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL**

PORTARIA Nº 2.906-MD/SG/SEORI, DE 15 DE OUTUBRO DE 2013.

Dispensa de ficar à disposição.

O **SECRETÁRIO DE ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO DA DEFESA**, de acordo com o art. 8º da Portaria Normativa nº 2.323-MD, de 31 de agosto de 2012, publicada no Diário Oficial da União nº 171, Seção 1, de 3 de setembro de 2012, e com os incisos I e V do art. 45, capítulo IV, anexo VI da Portaria Normativa nº 142-MD, de 25 de janeiro de 2008, publicada no Diário Oficial da União nº 19, Seção 1, de 28 de janeiro de 2008, resolve

### **DISPENSAR**

o Cap QAO Adm G ANTÔNIO CLARET DE FIGUEIREDO de ficar à disposição do Ministério da Defesa, a contar de 7 de outubro de 2013.

(Portaria publicada no DOU nº 201, de 16 OUT 13 - Seção 2)

## **SECRETARIA-GERAL**

PORTARIA Nº 2.910-MD/SG, DE 15 DE OUTUBRO DE 2013.

Exoneração de cargo.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO DA DEFESA**, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 1.232-MD, de 25 de abril de 2013, publicada no Diário Oficial da União do dia 26 subsequente, considerando o disposto no Decreto nº 7.974, de 1º de abril de 2013, e na Portaria Normativa nº 2.323-MD, de 31 de agosto de 2012, publicada no Diário Oficial da União nº 171, Seção 1, de 3 de setembro de 2012, resolve

### **EXONERAR**

o Cap QAO Adm G ANTONIO CLARET DE FIGUEIREDO do cargo de Assistente Técnico Militar, código Grupo 0005 (E), do Departamento do Programa Calha Norte da Secretaria-Geral deste Ministério, a contar de 7 de outubro de 2013.

(Portaria publicada no DOU nº 201, de 16 OUT 13 - Seção 2)

## **SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO**

PORTARIA Nº 2.915-MD/SEPESD/SG, DE 16 DE OUTUBRO DE 2013.

Dispensa de função.

O **SECRETÁRIO DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO DO MINISTÉRIO DA DEFESA**, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo contido na alínea "d", inciso I do art. 4º da Portaria nº 1.839-MD, de 9 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União do dia 10 subsequente, alterada pela Portaria nº 372-MD, de 3 de março de 2011, publicada no Diário Oficial da União do dia 4 subsequente, considerando o disposto no Decreto nº 7.974, de 1º de abril de 2013, e na Portaria Normativa nº 2.323-MD, de 31 de agosto de 2012, publicada no Diário Oficial da União nº 171, Seção 1, de 3 de setembro de 2012, resolve

## **DISPENSAR**

o Cb KENEDY VIEIRA DE ANDRADE SILVA da função de Especialista, código Nível II, do Departamento de Ensino da Secretaria de Pessoal, Ensino, Saúde e Desporto da Secretaria-Geral deste Ministério, a contar de 1º de outubro de 2013.

(Portaria publicada no DOU nº 202, de 17 OUT 13 - Seção 2)

PORTARIA Nº Nº 2.916-MD/SEPESD/SG, DE 16 DE OUTUBRO DE 2013.

Designação para função.

**O SECRETÁRIO DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO DO MINISTÉRIO DA DEFESA**, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo contido na alínea "d", inciso I do art. 4º da Portaria nº 1.839-MD, de 9 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União do dia 10 subsequente, alterada pela Portaria nº 372-MD, de 3 de março de 2011, publicada no Diário Oficial da União do dia 4 subsequente, considerando o disposto no Decreto nº 7.974, de 1º de abril de 2013, e na Portaria Normativa nº 2.323-MD, de 31 de agosto de 2012, publicada no Diário Oficial da União nº 171, Seção 1, de 3 de setembro de 2012, resolve

## **DESIGNAR**

o Sd RAFAEL RODRIGUES DE SOUZA para a função de Especialista, código Nível II, do Departamento de Ensino da Secretaria de Pessoal, Ensino, Saúde e Desporto da Secretaria-Geral deste Ministério.

(Portaria publicada no DOU nº 202, de 17 OUT 13 - Seção 2)

## **ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS**

PORTARIA Nº 2.916-EMCFA, DE 17 DE OUTUBRO DE 2013.

Autorização para afastamento do país.

**O CHEFE DO ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS**, no uso da competência que lhe é delegada pelo art. 2º, da Portaria nº 1.511-MD, de 13 de maio de 2013 e o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, e em conformidade com o disposto no art. 7º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, resolve

## **AUTORIZAR**

o afastamento do país do Gen Div CÉSAR AUGUSTO NARDI DE SOUZA, Subchefe de Política e Estratégia, o Capitão-de-Mar-e-Guerra (R) MAURO JOSÉ DA SILVA GONÇALVES, Gerente da Seção de Política de Defesa Nacional e o Cel-Av R1 MARCOS ANTONIO RIBEIRO, Gerente da Seção de Estratégia de Defesa para participarem do IV Seminário de Enfoques Conceituais de Defesa, Riscos e Ameaças para a região e do Fórum para tratar de Políticas e Estratégias de Defesa para a região, a serem realizados na cidade de Caracas-Venezuela, no período de 3 a 8 de novembro de 2013, incluindo o trânsito, com ônus total para o Ministério da Defesa.

A missão é considerada eventual e de natureza militar, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º, combinado com o Parágrafo único do art. 11 da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelo Decreto nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, pelo Decreto nº 5.992, de 19 de dezembro de 2006, pelo Decreto nº 6.258, de 19 de novembro de 2007 e pelo Decreto nº 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Portaria publicada no DOU nº 203, de 18 OUT 13 - Seção 2)

PORTARIA Nº 2.936-MD/EMCFA, DE 18 DE OUTUBRO DE 2013.

Designação para função.

**O CHEFE DO ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS DO MINISTÉRIO DA DEFESA**, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo contido na alínea "d", inciso I do art. 4º da Portaria nº 1.839-MD, de 9 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União do dia 10 subsequente, alterada pela Portaria nº 372-MD, de 3 de março de 2011, publicada no Diário Oficial da União do dia 4 subsequente, considerando o disposto no Decreto nº 7.974, de 1º de abril de 2013, e na Portaria Normativa nº 2.323-MD, de 31 de agosto de 2012, publicada no Diário Oficial da União nº 171, Seção 1, de 3 de setembro de 2012, resolve

**DESIGNAR**

o 3º Sgt QE JOSÉ MAGNO PAZ DA SILVEIRA para a função de Supervisor, código Nível V, da Subchefia de Inteligência Operacional da Chefia de Operações Conjuntas do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas deste Ministério.

(Portaria publicada no DOU nº 204, de 21 OUT 13 - Seção 2)

**COMANDO DA MARINHA**

PORTARIA Nº 561-MB, DE 14 DE OUTUBRO DE 2013.

Concessão da Medalha Mérito Tamandaré.

**O COMANDANTE DA MARINHA**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 1º, inciso XIII, do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, e os arts. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Decreto nº 42.111, de 20 de agosto de 1957, regulamentado pelo Decreto nº 3.299, de 21 de dezembro de 1999, resolve:

Art. 1º Conceder a Medalha Mérito Tamandaré aos militares e servidores civis da Marinha do Brasil, às personalidades brasileiras e estrangeiras, e às instituições mencionados na relação que a esta acompanha.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Relação dos militares e servidores civis da Marinha do Brasil, personalidades brasileiras e estrangeiras, e instituições agraciados com a Medalha Mérito Tamandaré-2013.

.....  
Militares do Exército Brasileiro

Gen Div VICENTE GONÇALVES DE MAGALHÃES

Gen Div FLORIANO PEIXOTO VIEIRA NETO

Gen Div IVAN CARLOS WEBER ROSAS

Gen Div CARLOS CESAR ARAÚJO LIMA

Gen Div ARTUR COSTA MOURA

Gen Bda PEDRO ANTÔNIO FIORAVANTE SILVESTRE NETO

Gen Bda HUMBERTO FRANCISCO MADEIRA MASCARENHAS

Gen Bda DECIO DOS SANTOS BRASIL  
Gen Bda CARLOS JOSÉ IGNACIO  
Gen Bda OTAVIO SANTANA DO RÊGO BARROS  
Gen Bda CARLOS JORGE JORGE DA COSTA  
Gen Bda RONALDO BARCELLOS FERREIRA DE ARAÚJO  
Gen Bda R/1 MANOEL LOPES DE LIMA NETO  
Gen Bda R/1 JOSÉ EUSTÁQUIO NOGUEIRA GUIMARÃES  
Cel Inf GILMAR FERNANDES DE AGUIAR  
Cel Eng RUBENS ALBERTO RODRIGUES JANUARIO  
Cel Inf EUDES CARVALHO DOS SANTOS  
Cel Inf CARLOS EDUARDO BORNHAUSEN CARDOSO  
Cel Inf GUSTAVO DE SOUZA ABREU  
Cel Com MARCOS NETTO DOS REIS  
Cel Inf GILBERTO BARBOSA MOREIRA  
Cel Art JOÃO CHALELLA JÚNIOR  
Cel Art ORLANDO ROQUE DE SIMONE  
Cel Inf HENRIQUE DOS SANTOS WEBER  
Cel Inf DANIEL VIANNA PERES  
Cel Inf GILSON HERMINIO ROCHA JUNIOR  
Cel Cav ANTONIO ALMÉRIO FERREIRA DINIZ FILHO  
Cel Art WELLINGTON NEVES FILGUEIRAS LIMA  
Cel Inf ZENEDIR DA MOTA FONTOURA  
Cel Inf MARCOS TADEU BARROS DE OLIVEIRA  
Cel Art FLAVIO MARCUS LANCIA BARBOSA  
Cel Inf MORAES JOSÉ CARVALHO LOPES JUNIOR  
Cel Cav WILSON MENDES LAURIA  
Cel Art EUZIMAR KNIPPÉL DO CARMO  
Cel Art ALÉSSIO OLIVEIRA DA SILVA  
Cel Art AMADEU MARTINS MARTO  
Cel Inf FRANCISCO HUMBERTO MONTENEGRO JUNIOR  
Cel Art MILTON JOSÉ DE MELLO  
Cel Inf CARLOS HENRIQUE GUEDES  
Cel Int REINALDO KARMALUK TINOCO  
Cel Inf CARLOS EDUARDO ILHA DOS SANTOS  
Cel Inf SEBASTIÃO ROBERTO DE OLIVEIRA  
Cel Inf MÁRCIO SANTOS E SILVA  
Cel Art ALFREDO SANTOS TARANTO  
Cel Inf HELDER DE FREITAS BRAGA  
Cel Med RICARDO AGUIAR VILLANOVA FREIRE  
Cel R/1 ISMAEL FERNANDES CHAVES LIMA  
Ten Cel Int GUILHERME LOURO BRAGA  
Ten Cel Art MOISES DA PAIXÃO JUNIOR  
Ten Cel Cav MARCELO TEODORO DE SIQUEIRA  
Maj Inf CARLOS VICTOR TEIXEIRA DE VASCONCELOS  
Cap QAO PAULO CEZAR MARTINIANO  
1º Ten QAO R/1 GABRIEL RODRIGUES DA CUNHA  
2º Ten QAO MARCOS APARECIDO DE FIGUEIREDO NASCIMENTO

2º Ten R/1 NESTOR ANTUNES DE MAGALHÃES  
S Ten Int VALMIR JANDREY  
S Ten Inf RICARDO ALVES DOS REIS  
S Ten Inf SANDRO LEOMAR DE OLIVEIRA CAMARGO  
S Ten Cav MARCO ANTÔNIO SOMMER DE AVILA  
S Ten Eng DILSON FERREIRA TRINDADE  
S Ten Inf RICARDO RODRIGUES SANTOS  
S Ten Cav EGON DALINGHAUS  
1º Sgt Eng JOSÉ DE MOIRENE FERNANDES BATISTA  
3º Sgt QE GILBERTO ALVES PEREIRA FILHO

.....

(Portaria publicada no DOU nº 204, de 21 OUT 13 - Seção 2)

### **COMANDANTE DO EXÉRCITO**

PORTARIA Nº 578, DE 10 DE JULHO DE 2013.

Apostilamento.

Na Portaria do Comandante do Exército nº 578, de 10 de julho de 2013, publicada no Boletim do Exército nº 29, de 19 de julho de 2013, relativa à aprovação das Instruções Gerais para Estruturação e Emprego Sistemático da Base de Dados Corporativa do Exército Brasileiro (EBCORP), **ONDE SE LÊ:** "... EB10-IG-01.005 ...", **LEIA-SE:** "... EB10-IG-01.007 ...".

PORTARIA Nº 921, DE 19 DE SETEMBRO DE 2013.

Apostilamento.

Na Portaria do Comandante do Exército nº 921, de 19 de setembro de 2013, publicada no Boletim do Exército nº 039, de 27 de setembro de 2013, relativa à designação do Cel Inf CARLOS ANDRÉ ALCÂNTARA LEITE, do Gab Cmt Ex, para participar da XXX Conferência dos Comandantes dos Exércitos Americanos-CEA (Atv PVANA Inopinada W13/202), na Cidade do México, nos Estados Unidos Mexicanos, no período de 19 a 27 de outubro de 2013, incluindo os deslocamentos, **ONDE SE LÊ:** "...Cel Inf CARLOS ANDRÉ ALCÂNTARA LEITE, do Gab Cmt Ex...", **LEIA-SE:** "...Cap Cav MARCELO DIAS MONTEIRO, do Gab Cmt Ex...".

PORTARIA Nº 992, DE 4 DE OUTUBRO DE 2013.

Apostilamento.

Na Portaria do Comandante do Exército nº 992, de 4 de outubro de 2013, publicada no Boletim do Exército nº 041, de 11 de outubro de 2013, relativa à designação do Maj QEM MARCEL AUGUSTUS BARBOSA CARVALHO, do CDS, para participar de visita da Comitativa Brasileira do Ministério da Defesa à Alemanha (Atv PVANA Inopinada X13/815), nas cidades de *Dresden, Berlin e Munich*, na República Federal da Alemanha, no período de 11 a 25 de outubro de 2013, incluindo os deslocamentos, **ONDE SE LÊ:** "...nas cidades de *Dresden, Berlin e Munich...*", **LEIA-SE:** "...nas cidades de *Dresden, Berlin, Bremen, Uberlingen e Munich...*".

PORTARIA Nº 1.040, DE 15 DE OUTUBRO DE 2013.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria nº 1.511-MD, de 13 de maio de 2013, modificada pela Portaria nº 1.853-MD, de 20 de junho de 2013, resolve

**DESIGNAR**

os militares a seguir nomeados para participar da entrega técnica de viaturas blindadas de reconhecimento EE-9 Cascavel (Atv PVANA Inopinada X13/816), na cidade de Paramaribo, na República do Suriname, no período de 20 de outubro a 2 de novembro de 2013, incluindo os deslocamentos:

Maj QEM GUILHERME ARAUJO BITTENCOURT, da DMat;

2º Ten QAO MOACIR MALHEIROS DE FARIA, da DMat; e

S Ten MB ANDRÉ LUIS DE OLIVEIRA VARGAS, do AGSP.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/COLOG.

PORTARIA Nº 1.041, DE 15 DE OUTUBRO DE 2013.

Autorização realizar viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria nº 1.511-MD, de 13 de maio de 2013, modificada pela Portaria nº 1.853-MD, de 20 de junho de 2013, resolve

**AUTORIZAR**

os militares a seguir nomeados, todos do CComGEx, a realizar viagem de inspeção das instalações da *Elbit Systems Electro-optics - Elop Ltd* (Atv PVANA Inopinada X13/814), na cidade de *Rehovot*, no Estado de Israel, no período de 25 de outubro a 2 de novembro de 2013, incluindo os deslocamentos:

Ten Cel Com GREGÓRIO ITIRO OCHIAI SEIXAS;

Maj Com JULIO CESAR BRASIL;

Maj Com LEONARDO BAPTISTA SILVA PEREIRA;

Cap QEM JEFFERSON SANTOS DE OLIVEIRA;

2º Ten QAO VALMOR JOSÉ LÜDKE; e

1º Sgt Com PAULO ADRIANO MATOZO.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem ônus para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 1.042, DE 15 DE OUTUBRO DE 2013.

Designação para realizar viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria nº 1.511-MD, de 13 de maio de 2013, modificada pela Portaria nº 1.853-MD, de 20 de junho de 2013, resolve

**DESIGNAR**

os militares a seguir nomeados para realizar visita ao *US Army Intelligence Center* (Atv PVANA X13/558), em *Fort Huachuca*, na cidade de *Sierra Vista*, nos Estados Unidos da América, no período de 17 a 22 de novembro de 2013, incluindo os deslocamentos:

Cel Art LUIZ EDUARDO GARCIA DE MESQUITA, do Gab Cmt Ex;

Cel Com MARCIO RICARDO SOUZA FAVA, do CComGEx; e

Maj Inf CLAUBERT SANTOS DE REZENDE, do DCT.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/EME.

PORTARIA Nº 1.043, DE 15 DE OUTUBRO DE 2013.

Designação para realizar viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria nº 1.511-MD, de 13 de maio de 2013, modificada pela Portaria nº 1.853-MD, de 20 de junho de 2013, resolve

**DESIGNAR**

os militares a seguir nomeados para participar de intercâmbio da Brigada de Infantaria Paraquedista na Operação *Toy Drop* (Atv PVANA Inopinada X13/725), no estado da Carolina do Norte, nos Estados Unidos da América, no período de 29 de novembro a 17 de dezembro de 2013, incluindo os deslocamentos:

Cap Inf JOÃO PAULO DE ANDRADE BARROSO, da 3ª Cia F Esp;

Cap Inf MAURILIO LUCIO DA SILVA JUNIOR, do CI Pqdt GPB;

Cap Inf NORMANDO CAVALCANTE DAS NEVES, do 26º BI Pqdt; e

3º Sgt Inf LUIS FELIPE MENDES DA SILVA, do 25º BI Pqdt.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total no tocante aos deslocamentos e com ônus parcial relativo a diárias para o Exército Brasileiro/EME.



PORTARIA Nº 1.044, DE 15 DE OUTUBRO DE 2013.

Exoneração de oficial.

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “b”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos arts. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

**EXONERAR**

por necessidade do serviço, *ex officio*, do cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 01545-3), o 2º Ten QAO Adm G LUIS SARMENTO VIEIRA.

PORTARIA Nº 1.045, DE 15 DE OUTUBRO DE 2013.

Designação para participar de evento no exterior.

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria nº 1.511-MD, de 13 de maio de 2013, modificada pela Portaria nº 1.853-MD, de 20 de junho de 2013, resolve

**DESIGNAR**

o Cel Eng EDUARDO DE MOURA GOMES, do DEC, para participar da Convenção sobre Proibições ou Restrições ao Emprego de Certas Armas Convencionais (Atv PVANA X13/448), na cidade de Genebra, na Confederação Suíça, no período de 9 a 17 de novembro de 2013, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/EME.

PORTARIA Nº 1.046, DE 15 DE OUTUBRO DE 2013.

Designação para participar de evento no exterior.

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria nº 1.511-MD, de 13 de maio de 2013, modificada pela Portaria nº 1.853-MD, de 20 de junho de 2013, resolve

**DESIGNAR**

o Cap QEM RUBENS DA CUNHA RONCONI e 1º Sgt MB FABIANO SILVEIRA MACHADO, ambos da DFPC, para participar de visita às fábricas de produtos controlados (Atv PVANA W13/062), nas cidades de *Gardone Val Trompia*, *Botticino Mattina* e *Lecco*, na República Italiana, no período de 16 a 24 de novembro de 2013, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/DFPC.

PORTARIA Nº 1.047, DE 15 DE OUTUBRO DE 2013.

Designação para curso no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e com o Decreto nº 3.629, de 11 de outubro de 2000, alterado pelo Decreto nº 4.832, de 5 de setembro de 2003, e ainda de acordo com o que prescreve a Portaria nº 1.511-MD, de 13 de maio de 2013, modificada pela Portaria nº 1.853-MD, de 20 de junho de 2013, e conforme o Plano de Cursos e Estágios em Nações Amigas (PCENA) relativo ao ano de 2013, resolve

**DESIGNAR**

o Ten Cel Inf MAURICIO DE SOUZA BEZERRA, do CIE, para frequentar o *2013 UN Joint Mission Analysis Centre (JMAC) Analyst Training Course* (Atv PCENA V13/556), a ser realizado no *Norwegian Defence Command and Staff College*, em *Oslo*, no Reino da Noruega, no período de 29 de novembro a 9 de dezembro de 2013, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/Gab Cmt Ex.

PORTARIA Nº 1.048, DE 15 DE OUTUBRO DE 2013.

Designação para participar de evento no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria nº 1.511-MD, de 13 de maio de 2013, modificada pela Portaria nº 1.853-MD, de 20 de junho de 2013, resolve

**DESIGNAR**

o Ten Cel Inf ANDERSON XAVIER DA SILVA e o Ten Cel Cav MARTIN SCHMITT DA SILVA, ambos do COTER, para participar de intercâmbio sobre o preparo do Combatente Básico do Exército Espanhol (Atv PVANA X13/208), na cidade de *San Fernando*, no Reino da Espanha, no período de 25 a 30 de novembro de 2013, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/EME.

PORTARIA Nº 1.049, DE 16 DE OUTUBRO DE 2013.

Oficial à disposição.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos arts. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

## **PASSAR À DISPOSIÇÃO,**

por necessidade do serviço, *ex officio*, da Indústria de Material Bélico do Brasil, a fim de prestar serviço na Sede (Brasília-DF), o 2º Ten QAO Adm G DENILSON REIS BAPTISTA DE OLIVEIRA.

PORTARIA Nº 1.050, DE 16 DE OUTUBRO DE 2013.

Designação de oficial.

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos arts. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

## **DESIGNAR**

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (Brasília-DF), o Ten Cel Com ARTHUR PEREIRA SABBAT.

PORTARIA Nº 1.051, DE 16 DE OUTUBRO DE 2013.

Nomeação de oficial.

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos arts. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

## **NOMEAR**

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 01626-1), o Cap Inf GUSTAVO ANDRADE DE LIMA.

PORTARIA Nº 1.052, DE 16 DE OUTUBRO DE 2013.

Designação de praça.

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos arts. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

## **DESIGNAR**

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (São Paulo-SP), o S Ten Art NILTON CESAR LEMOS DE CAMPOS.

PORTARIA Nº 1.053, DE 16 DE OUTUBRO DE 2013.

Designação para participar de atividade desportiva no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria nº 1.511-MD, de 13 de maio de 2013, modificada pela Portaria nº 1.853-MD, de 20 de junho de 2013, resolve

**DESIGNAR**

os militares a seguir nomeados para participar do Campeonato Sul-americano de Pentatlo Moderno, na cidade de Santiago, na República do Chile (Atv PVANA Inopinada X13/822), no período de 6 a 10 de novembro de 2013, incluindo os deslocamentos:

Ten Cel Int ALEXANDRE MAGNO VIEIRA FRANÇA, do Cmdo 3ª RM;

Maj Inf DAVID SAMPAIO PAZ, da CDE;

Cap Cav DANIEL SANTORO SEVÉRO, do EsEqEx;

Cap Inf THALES RABELO METRE, do CMPA;

1º Ten Cav BRUNO ROLEMBERG QUINTELLA FONTES SOUZA, da EsEFEx;

1º Ten Inf LUIS ARMANDO CAMARGO BARROSO MAGNO, do IME;

3º Sgt STT LARISSA TIBURCIO LELLYS, da Cia Cmdo 7ª RM; e

3º Sgt STT PRISCILA SANTANA VERISSIMO DE OLIVEIRA, da CDE.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/DECEX/CDE.

PORTARIA Nº 1.054, DE 17 DE OUTUBRO DE 2013.

Designação para participar de evento no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria MD nº 1.042, de 17 de abril de 2012, resolve

**DESIGNAR**

os militares a seguir relacionados, todos do IME, para participar da Semana Internacional de Ciência e Tecnologia (Atv PVANA Inopinada X13/769), na cidade de *Changsha*, na República Popular da China, no período de 23 de novembro a 2 de dezembro de 2013, incluindo os deslocamentos:

Cel QEM IRAN DA SILVA ARAGÃO FILHO;

1º Ten QMB DIEGO GOMES DA ROCHA VORIS;

1º Ten Alu DAIANE CASTRO DIAS; e

1º Ten Alu LETICIA TIVERON BORGES TANNUS.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/Gab Cmt Ex.

PORTARIA Nº 1.055, DE 17 DE OUTUBRO DE 2013.

Designação sem efeito para participar de evento no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria nº 1.511-MD, de 13 de maio de 2013, modificada pela Portaria nº 1.853-MD, de 20 de junho de 2013, resolve

**TORNAR SEM EFEITO**

a designação do Gen Bda RONALDO PIERRE CAVALCANTI LUNDGREN, Chefe do Centro de Operações do Comando Militar do Leste, e do Gen Bda JOAREZ ALVES PEREIRA JUNIOR, Comandante da 3ª Brigada de Cavalaria Mecanizada, para participar do Simpósio *International Alumni Program* (Atv PVANA Inopinada W13/195), a ser realizado no *US Army War College*, na cidade de *Carlisle*, nos Estados Unidos da América, no período de 25 de outubro a 2 de novembro de 2013, incluindo os deslocamentos.

PORTARIA Nº 1.056, DE 17 DE OUTUBRO DE 2013.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria nº 1.511-MD, de 13 de maio de 2013, modificada pela Portaria nº 1.853-MD, de 20 de junho de 2013, resolve

**DESIGNAR**

o Cap Cav ILSON DE FREITAS JUNIOR HOLLANDA CAVALCANTI, do 12º RC Mec, e o 2º Ten Inf DIEGO MONTEIRO DE OLIVEIRA, do 9º BI Mtz, para participar como observador de Operação do Exército Nacional do Uruguai na Faixa de Fronteira (Atv PVANA X13/576), na cidade de *Melo*, na República Oriental do Uruguai, no período de 27 a 31 de outubro de 2013, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus parcial no tocante a diárias e sem ônus referente aos deslocamentos para o Exército Brasileiro/EME.

PORTARIA Nº 1.058, DE 17 DE OUTUBRO DE 2013.

Designação para participar de evento no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria nº 1.511-MD, de 13 de maio de 2013, modificada pela Portaria nº 1.853-MD, de 20 de junho de 2013, resolve

## **AUTORIZAR**

o Cel QEM PAULO FERNANDO PINTO MALIZIA ALVES e o Cap QCO EDSON RAMOS DE ANDRADE, ambos do CTE<sub>x</sub>, a participar do 21º *Workshop* de Inspeções *In-Situ* (Atv PVANA X13/821), na cidade de *Yangzhou*, na República Popular da China, no período de 8 a 18 de novembro de 2013, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem ônus para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 1.059, DE 17 DE OUTUBRO DE 2013.

Designação sem efeito para participar de evento no exterior.

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria nº 1.511-MD, de 13 de maio de 2013, modificada pela Portaria nº 1.853-MD, de 20 de junho de 2013, resolve

## **TORNAR SEM EFEITO**

a designação dos militares a seguir nomeados, todos da AMAN, para participar do Intercâmbio entre Cadetes Brasileiros e o Exército Alemão (Atv PVANA X13/049), na cidade de Berlim, na República Federal da Alemanha, no período de 9 a 17 de novembro de 2013, incluindo os deslocamentos:

Cad Cav KALLIL NIKAEL NASCIMENTO VIANA;

Cad Eng STEPHANO MARINS MORAES; e

Cad Eng VINÍCIUS VERÍSSIMO DA SILVEIRA.

PORTARIA Nº 1.060, DE 18 DE OUTUBRO DE 2013.

Agregação de oficial-general.

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

## **ALTERAR**

a contar de 16 de outubro de 2013, a agregação do Gen Ex ADRIANO PEREIRA JÚNIOR, passando do art. 81, inciso II, para o art. 82, inciso XII, tudo da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980.

PORTARIA Nº 1.061, DE 18 DE OUTUBRO DE 2013.

Designação para curso no exterior.

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e com o Decreto nº 3.629, de 11 de outubro de 2000, alterado pelo Decreto nº 4.832, de 5 de setembro de 2003, e ainda de acordo com o que prescreve a Portaria nº 1.511-MD, de 13 de maio de 2013, modificada pela Portaria nº 1.853-MD, de 20 junho de 2013, e conforme o Plano de Cursos e Estágios em Nações Amigas (PCENA) relativo ao ano de 2013, resolve

## DESIGNAR

o Ten Cel Inf CLOVIS ELISIO COUTINHO GOMES DA SILVA, do Cmdo CMP, para frequentar o Curso Internacional de Oficial de Relações Públicas (Atv PCENA V14/444), na cidade de *Strausberg*, na República Federal da Alemanha, no período de 29 de abril a 1º de junho de 2014, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como transitória, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/EME.

PORTARIA Nº 1.062, DE 18 DE OUTUBRO DE 2013.

Designação para realizar viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria nº 1.511-MD, de 13 de maio de 2013, modificada pela Portaria nº 1.853-MD, de 20 de junho de 2013, resolve

## DESIGNAR

os militares a seguir nomeados, todos do CAAdEx, para participar da Viagem de Atualização de Instrutores do CAAdEx ao 18º Contingente Brasileiro no Haiti, na Missão das Nações Unidas para a Estabilização no Haiti - MINUSTAH, na cidade de Porto Príncipe, na República do Haiti (Atv PVANA Inopinada X13/793), no período de 8 a 16 de dezembro de 2013, incluindo os deslocamentos:

Cel Inf HENRIQUE DE JESUS PEDROSA BATISTA;

Maj Inf LEONARDO DUARTE DO NASCIMENTO;

Maj Inf PAULO CESAR NERI DOS SANTOS;

Maj Inf WAGNER REIS TRINDADE;

3º Sgt Inf PHILIPPE LUIZ DA SILVA FERREIRA; e

3º Sgt Inf THIAGO RODRIGO FERREIRA BARCELLOS.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total no tocante aos deslocamentos e com ônus parcial relativo a diárias para o Exército Brasileiro/1ª DE/CAAdEx.

PORTARIA Nº 1.064, DE 21 DE OUTUBRO DE 2013.

Designação para participar de evento no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria nº 1.511-MD, de 13 de maio de 2013, modificada pela Portaria nº 1.853-MD, de 20 de junho de 2013, resolve

## DESIGNAR

o Cel Cav NILSON KAZUMI NODIRI e o Ten Cel Cav CARLOS EDVALDO TORRES SANTOS, ambos do CCOMSEx, para realizar visita ao Centro de Comunicação Social do Exército Nacional do Uruguai (Atv PVANA X13/354), na cidade de Montevideu, na República Oriental do Uruguai, no período de 18 a 23 de novembro de 2013, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/EME.

PORTARIA Nº 1.065, DE 21 DE OUTUBRO DE 2013.

Designação para participar de evento no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria nº 1.511-MD, de 13 de maio de 2013, modificada pela Portaria nº 1.853-MD, de 20 de junho de 2013, resolve

### **DESIGNAR**

os militares a seguir nomeados para participar de Intercâmbio com a Unidade Militar de Emergências (UME) da Espanha (Atv PVANA Inopinada X13/758), na cidade de Madri, no Reino da Espanha, no período de 9 a 17 de novembro de 2013, incluindo os deslocamentos:

Cel Cav VALTIR DE SOUSA, do EME;

Cel Com R/1 OSVALDO SILVEIRA DE OLIVEIRA, prestador de tarefa por tempo certo no Cmdo CMNE, em caráter excepcional; e

Ten Cel Med AURÉLIO FENTANES BARROS, do HCmp.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/EME.

PORTARIA Nº 1.068, DE 22 DE OUTUBRO DE 2013.

Nomeação de oficial.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, Interino, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos arts. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

### **NOMEAR**

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 015453), o Ten Cel Art GEORGE HOBERT OLIVEIRA LISBOA.

### **DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**

PORTARIA Nº 2-DA PROM, DE 29 DE AGOSTO DE 2013.

Apostilamento.

Na Portaria do Diretor de Avaliação e Promoções nº 2-DA PROM, de 29 de agosto de 2013, publicada no Boletim Especial do Exército nº 11, de 30 de agosto de 2013, relativa à promoção de aspirante-a-oficial temporário ao posto de segundo-tenente temporário, **ONDE SE LÊ:**

ARMA/QUADRO/SERVIÇO	NOME	RM
OFICIAL DENTISTA TEMPORÁRIA	TATIANA BRANCO	5ª RM



**LEIA-SE:**

ARMA/QUADRO/SERVIÇO	NOME	RM
OFICIAL FARMACÊUTICA TEMPORÁRIA	TATIANA BRANCO	5ª RM

PORTARIA Nº 232-DGP, DE 15 DE OUTUBRO DE 2013.

Demissão do serviço ativo, *ex officio*, com indenização à União Federal.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o art. 2º, inciso II, alínea “d”, da Port Cmt Ex nº 727, de 8 de outubro de 2007, em conformidade com as prescrições estabelecidas sobre o assunto nos arts. nº 115, 116 e 117 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, e Portaria nº 109-DGP, de 3 de junho de 2013, resolve

**DEMITIR**

*ex officio* do serviço ativo do Exército, com indenização à União Federal, a contar de 24 de julho de 2013, o Cap QEM (011542544-9) EDISON PIGNATON DE FREITAS, por ter sido nomeado e investido em cargo público permanente, e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

**SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

PORTARIA Nº 392-SGEx, DE 22 DE OUTUBRO DE 2013.

Retificação de data do término de decênio da Medalha Militar.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso XVI, do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

**RETIFICAR**

**a data de término do 1º decênio**

do Ten Cel Farm (030928464-4) JULIO MORANDI, de 4 de fevereiro de 2004, constante da Portaria nº 026-SGEx, de 15 de março de 2004, publicada no BE nº 12, de 19 de março de 2004, para 21 de dezembro de 2002.

PORTARIA Nº 393-SGEx, DE 22 DE OUTUBRO DE 2013.

Retificação de data do término de decênio da Medalha Militar.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso XVI, do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

**RETIFICAR**

**a data de término do 1º decênio**

do 2º Sgt Com (031839194-3) LÓRENS VARGAS LIMA, de 31 de janeiro de 2003, constante da Portaria nº 183-SGEx, de 20 de julho de 2005, publicada no BE nº 29, de 22 de julho de 2005, para 29 de junho de 2003.

PORTARIA Nº 394-SGEx, DE 22 DE OUTUBRO DE 2013.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 17 das Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 878, de 12 de novembro de 2009, resolve

**CONCEDER**

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Maj Com	011105064-7	PERICLES FERREIRA DE LIMA	4º B Com
Cap Int	010011155-8	RAFAEL CÂNDIDO DE OLIVEIRA LEITE	B Adm Bda Op Esp
2º Ten QAO	031842723-4	LUIZ CARLOS BATISTA DO AMARAL	H Gu São Gabriel da Cachoeira
S Ten Int	062316124-7	CICERO DE SOUZA FEITOSA	Cia Cmdo 13ª Bda Inf Mtz
S Ten Eng	041973254-0	JOSINALDO DA LUZ PEREIRA	1º D Sup
2º Sgt MB	011462964-5	CARLOS ANTONIO RODRIGUES CEZÁRIO	H Ge Rio de Janeiro
3º Sgt Com	100066745-9	JADERSON SOARES PINHEIRO	1º B Com SI
3º Sgt Com	040038795-7	THIAGO CAMPOS SAMPAIO	5º GAC AP
3º Sgt SCT	120305795-3	THIAGO HENRIQUE BARBOSA	5º BEC
3º Sgt Com	040192195-2	WELLINTON CARLOS TEXEIRA ALVES	1º B Com SI

PORTARIA Nº 395-SGEx, DE 22 DE OUTUBRO DE 2013.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 17 das Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 878, de 12 de novembro de 2009, resolve

**CONCEDER**

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Maj Inf	011103404-7	SYLVIO TORRES DOKTORCZYK	CAAdEx
1º Ten ODT	019610893-0	MARCIO CADILHE CAVALCANTI BAPTISTA	H Mil A Manaus
S Ten MB	019426793-6	OVERLAN DIAS DOS SANTOS	Cia Cmdo 17ª Bda Inf SI
S Ten Inf	075923173-1	WALDIR FERREIRA DO NASCIMENTO	C Fron Acre/4º BIS
1º Sgt Com	030691204-9	LUCIANO FLORES CEZIMBRA	Cia Cmdo 8ª RM
2º Sgt Com	043492014-6	CLAUDY MARIANO ORTIZ DE FREITAS	Cia Cmdo 13ª Bda Inf Mtz
2º Sgt Inf	043543434-5	EMERSON RIBEIRO E SILVA	C Fron Acre/4º BIS
2º Sgt Com	073695124-5	VALDIR PEREIRA DA SILVA	4º B Com
3º Sgt SCT	120189715-2	EDILSON SILVA ARAUJO	Cia Cmdo 12ª RM
3º Sgt STT	120009085-8	ELDER OLIVEIRA DE PAULO	12º B Sup
3º Sgt Int	011489165-8	VINICIUS LOPES UGIETT	Pq R Mnt/12

PORTARIA Nº 396-SGEx, DE 22 DE OUTUBRO DE 2013.

Concessão de Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso XVI, do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

**CONCEDER**

a Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado dez anos de bons serviços nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Cap QEM	102877444-4	DANIEL GALRÃO DE FRANÇA BLASKIEVICZ	14 FEV 11	BMA
Cap QCO	062390244-2	DIOVANI BASSAN	13 MAR 13	Cmdo 5ª RM
Cap Med	013159704-9	ROSANE SILVEIRA PINTO	9 MAR 11	H Mil A Campo Grande
Cap Inf	010007835-1	SAMUEL SCHILLING DA SILVEIRA	20 FEV 12	C Fron Acre/4º BIS
1º Ten QCO	010023635-5	ADRIANO BASTOS DE CARVALHO	30 JAN 13	6º CTA
1º Ten Inf	010029185-5	DIOGO REIS VIEIRA	18 FEV 13	Cmdo 8ª RM
1º Ten Inf	021615024-3	GUSTAVO ROCHA SOUTO	18 FEV 13	1º BAC
1º Ten Inf	010039175-4	MARCOS VIANNA CARDOZO JUNIOR	18 FEV 13	23º BI
1º Ten Inf	114002174-0	RAPHAEL CAVALIERI NARDI DE SOUZA	18 FEV 13	1º BAC
1º Ten QMB	052209804-5	ROGERIO BIOTTI BOVO	18 FEV 13	Cmdo 8ª RM
2º Ten SAREx	013070994-2	MARCOS PAULO FONSECA DA COSTA	1º FEV 09	Cmdo 18ª Bda Inf Fron
2º Sgt Com	043540974-3	ALMIR EUSTÁQUIO DA SILVA	25 FEV 09	15º BI Mtz
2º Sgt Int	013194594-1	ANDERSON SOUZA DA SILVA	1º FEV 12	1º BPE
2º Sgt Sau	010000425-8	CARLOS ANDRÉ KOMMERS CORVALÃO	1º FEV 12	H Gu Alegrete
2º Sgt Inf	043542814-9	CARLOS EDUARDO GOMES LIMA	30 JAN 13	6º BPE
2º Sgt Com	040003865-9	FERNANDO LUÍS DE OLIVEIRA COSTA	30 JAN 13	EsPCEX
2º Sgt Inf	043505074-5	GEOVÂNIO SOARES RODRIGUES	3 FEV 10	15º BI Mtz
2º Sgt Mnt Com	011198504-0	JOEL DIAS TOLEDO JUNIOR	30 JAN 08	ESG
2º Sgt Eng	043534084-9	JOSÉ DANIEL RODRIGUES JANUÁRIO	14 ABR 12	Cia Cmdo 1º Gpt E
2º Sgt Inf	040000045-1	JULIO RICARDO REZENDE DA COSTA	26 FEV 13	23º BI
2º Sgt Inf	040000795-1	LEANDRO ANDRADE SENA	30 JAN 13	10º Pel PE
2º Sgt Cav	040015145-2	MICHEL PLATINI SILVA DA SILVA	29 AGO 13	8º RC Mec
2º Sgt MB	010190765-7	RAFAEL FAGUNDES SOARES	29 AGO 13	9º B Log
2º Sgt Inf	043494084-7	ROBERTO LOPES DA LUZ	6 MAR 09	58º BI Mtz
2º Sgt Inf	043536504-4	ROBSON DA SILVA	1º FEV 12	3ª Cia/63º BI
2º Sgt Sau	010024865-7	ROGÉRIO MARTINS PERAZZOLO	30 AGO 12	H Gu Alegrete
2º Sgt Int	013072064-2	VALMIR MARQUES SILVA	13 JUL 07	12º B Sup
3º Sgt MB	011742505-8	ALDO HENRIQUE ARRUDA MORO	5 AGO 13	13º GAC
3º Sgt Mus	011487025-6	AURISMAR SILVA	21 JUN 11	11º RC Mec
3º Sgt Int	011590275-1	EDUARDO DE MIRANDA RAMOS	9 JAN 13	32º GAC

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
3º Sgt QE	112680074-5	EVANDRO PAULO DA SILVA	30 JAN 01	11º BEC
3º Sgt QE	072526674-6	JOSÉ CARLOS DE SOUSA	30 JAN 02	14º B Log
3º Sgt Com	040032215-2	RÔMULO PEDROSA RIBEIRO MENDES	27 AGO 13	C Fron Acre/4º BIS
3º Sgt Inf	040155975-2	SAMUEL SCHOLZ DA SILVA	12 JUN 12	15ª Cia Inf Mtz
Cb	021586854-8	ANTONIO SERGIO DA SILVA	14 MAR 06	5º BIL

PORTARIA Nº 397-SGEx, DE 22 DE OUTUBRO DE 2013.

Concessão de Medalha Militar de Prata com Passador de Prata.

**O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso XVI, do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

### CONCEDER

a Medalha Militar de Prata com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado vinte anos de bons serviços nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Maj QCO	062333574-2	ANABELA ARAUJO BATISTA	14 ABR 13	H Mil A Campo Grande
Maj Inf	011155414-3	FLAVIO BERTOLOT PEREIRA	7 FEV 13	51º BIS
Maj QEM	011156664-2	OSVALDO DA CRUZ MORETT NETTO	7 FEV 13	DSG
Cap QCO	041976144-0	ANDERSON LUIZ LIMBERGER	25 MAR 10	Pol Mil Porto Alegre
Cap QCO	031843064-2	CLAUDIO MARCOS ALVES DE CARVALHO	27 JAN 03	1ª ICFEx
S Ten Inf	018502213-4	ALEXANDRE TRISTÃO PINA	30 JAN 10	25º BI Pqdt
S Ten Inf	049892363-0	EDNO ROGERIO SIQUEIRA	22 MAIO 08	26º BI Pqdt
S Ten Int	062297484-8	JOSÉ LINCOLN FERREIRA DA PONTE	30 JAN 10	10º D Sup
1º Sgt Inf	042013144-3	ANTONIO AUGUSTO DA CRUZ	30 JAN 13	Cia Cmdo CML
1º Sgt Av Mnt	019679363-2	ANTONIO CARLOS DE MOURA JUNIOR	26 JAN 13	2º B Av Ex
1º Sgt Eng	085868343-6	GERSON ARAUJO DA SILVA	30 JAN 10	9º BEC
1º Sgt Sau	011203394-9	JAQUES DA SILVA BARBOSA	10 JAN 13	CRI
1º Sgt Av Mnt	019680573-3	JOSÉ DARIO PEREIRA COSTA	26 JAN 13	2º B Av Ex
1º Sgt Mnt Com	112746984-7	MARCOS ANTONIO PAULINO DE ALMEIDA	23 FEV 13	Cia Cmdo 3ª Bda Inf Mtz
1º Sgt Com	031842984-2	RICARDO DE OLIVEIRA HABLY	26 JAN 13	Cia Cmdo 5ª RM
1º Sgt Com	031843124-4	ROBSON DE JESUS MOREIRA LEITE	26 JAN 13	15º BI Mtz
1º Sgt Inf	101077374-3	SIDNEI LUGÃO DE SANTANA	23 FEV 13	CIGS
1º Sgt Com	112704544-9	VALDEIR BALDUINO LEÃO	28 JAN 12	Cia Cmdo 3ª Bda Inf Mtz
2º Sgt Com	031914994-4	FLAMARION DA SILVA CEZAR	1º OUT 13	6ª Bia AAAe AP
2º Sgt Mus	092611494-3	OSIEL OSÉIAS PEREIRA	28 JAN 12	Cia Cmdo CMO
2º Sgt Inf	052186954-5	ROGÉRIO DE OLIVEIRA DA SILVA	23 FEV 13	15º BI Mtz
3º Sgt Mus	010054935-1	HENRIQUE DE AZEVEDO	26 JAN 12	11º RC Mec

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
3º Sgt QE	112685924-6	JOSÉ BATISTA DA COSTA E SILVA	29 JAN 11	EME
3º Sgt QE	052211204-4	JULIO SERGIO STURCIO	28 JAN 12	10º BEC
Cb	092631214-1	RAMÃO MERCE DOS SANTOS DE SOUZA	28 JAN 12	11º RC Mec

PORTARIA Nº 398-SGEx, DE 22 DE OUTUBRO DE 2013.

Concessão de Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso XVI, do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

### CONCEDER

a Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado trinta anos de bons serviços nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
1º Ten QAO	043788213-7	ANGELO JOSÉ CHRISTOFARO	28 JAN 13	CCOMGEX
1º Ten QAO	043821153-4	ROGÉRIO LOURES VISONÁ	24 AGO 13	12ª CSM
1º Ten QAO	011651053-8	SILVIO CARLOS FERNANDES	29 ABR 13	GSI/PR
3º Sgt QE	105045543-3	JOSÉ EDIVAL ALVES LEITE	25 JUN 13	Cia Cmdo 10ª RM

PORTARIA Nº 399-SGEx, DE 22 DE OUTUBRO DE 2013.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 16 das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 715, de 21 de outubro de 2004, resolve

### CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de dez anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Cel Int	018433703-8	CLÁUDIO JOSÉ DA SILVA RANGEL	Cmdo 3ª RM
Cap Inf	013053374-8	MARCOS PAULO MACEDO BARBOSA	25º BC
S Ten Int	067226083-3	JOÃO BATISTA DE CARVALHO	DCEM
1º Sgt Sau	019602333-7	ANDRÉ LUIZ DE SANT ANNA	Cia Cmdo 12ª RM
1º Sgt Cav	019533873-6	MARCELO ANDRADE DE LIMA	1º Esqd C Pqdt
2º Sgt Inf	102870494-6	ANTÔNIO ALCIONE ALVES FERREIRA	25º BC
2º Sgt Inf	043505074-5	GEOVÂNIO SOARES RODRIGUES	15º BI Mtz

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
2º Sgt Mnt Com	011198504-0	JOEL DIAS TOLEDO JUNIOR	ESG
2º Sgt Inf	043535814-8	LEANDRO DOMINGOS COSTA DA SILVA	22º BI
2º Sgt Eng	043475834-8	MARCOS PAULO MIRANDA DE SOUZA	21ª Cia E Cnst
2º Sgt Inf	043536134-0	MARCOS VINICIUS REZENDE DA SILVA	Cia Cmdo 13ª Bda Inf Mtz

PORTARIA Nº 400-SGEx, DE 22 DE OUTUBRO DE 2013.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 16 das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 715, de 21 de outubro de 2004, resolve

### CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de quinze anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
S Ten Inf	041994514-2	FLAMIDES FERNANDO DE JESUS REIS	10º BI
1º Sgt MB	011202024-3	AILTON JOSÉ DA SILVA	4º D Sup
2º Sgt Inf	102870474-8	ANDRÉ DA SILVA CARDOSO	15º BI Mtz
2º Sgt Inf	113883444-3	ANDRE ROSA DOS SANTOS	MD
2º Sgt Cav	019607713-5	FLÁVIO JORGE ALVES BEZERRA	10º RC Mec
2º Sgt Com	113913404-1	JALES PAULO SIMÕES	Dst Ap Op Esp
2º Sgt Com	033349224-7	JOCERLI KLOSE GAMPERT	15º BI Mtz
2º Sgt Eng	043463224-6	JOSE ARAGAO DA SILVA JUNIOR	10º BEC
2º Sgt Com	033172604-2	SANDRO LIBERATO MENDONÇA LOPES	15º BI Mtz

PORTARIA Nº 401-SGEx, DE 22 DE OUTUBRO DE 2013.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 16 das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 715, de 21 de outubro de 2004, resolve

### CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de vinte anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
2º Ten QAO	019252963-4	RENATO JOSÉ RIBEIRO FERREIRA	C Fron Rio Negro/5º BIS
S Ten Com	041953884-8	JANGSON MODESTO DIAS LOPES	Pq R Mnt/9
S Ten Inf	047842113-4	MARCO AURELIO RIBEIRO	10º BI

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
S Ten Art	041960694-2	NILSON DA ROCHA SENDINO	Cia Cmdo 13ª Bda Inf Mtz
1º Sgt Com	031842644-2	JOSÉ HENRIQUE DOS SANTOS LIMA	15º BI Mtz
1º Sgt Cav	031811344-6	LUCIANO SCIORTINO LEÃO	4º B Log
3º Sgt QE	085859253-8	DEUSDETH OLIVEIRA DA SILVA	2º BIS
3º Sgt QE	092560384-7	DILSON COLMAN DELBANE	11º RC Mec
3º Sgt QE	092560194-0	EDÍLSON CÉSAR GOMES	11º RC Mec
3º Sgt QE	097126733-1	GERALDO CARLOS DE JESUS	11º RC Mec
3º Sgt QE	092590244-7	ILSON COLMAN DELBANE	11º RC Mec
3º Sgt QE	072526674-6	JOSÉ CARLOS DE SOUSA	14º B Log
3º Sgt QE	052211204-4	JULIO SÉRGIO STURCIO	10º BEC
Cb	092631214-1	RAMÃO MERCE DOS SANTOS DE SOUZA	11º RC Mec
Cb	092602174-2	WILSON BOGADO JÚNIOR	17º B Fron

NOTA Nº 24-SG/2.8/SG/2/SGEx, DE 22 DE OUTUBRO DE 2013.

Agraciados com a Ordem do Mérito Ministério Público Militar - Publicação.

O Procurador-Geral da Justiça Militar Doutor MARCELO WEITZEL RABELLO DE SOUZA, Presidente do Conselho e Chanceler da Ordem do Mérito Ministério Público Militar, juntamente com seus conselheiros, resolveu, em Ata promulgada na 1ª Sessão do corrente ano, de 30 de julho de 2013, admitir e promover aos diversos graus da Ordem os militares abaixo relacionados:

## 1. ADMISSÃO

### a. NO GRAU GRANDE OFICIAL - QUADRO ESPECIAL

Posto/ Grad	Idt	Nome
Gen Ex	023475761-5	EDUARDO DIAS DA COSTA VILLAS BÔAS
Gen Ex	020644171-9	LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES
Gen Div	028818491-4	EDSON LEAL PUJOL
Gen Div	026112461-4	JOSÉ ORLANDO RIBEIRO CARDOSO
Gen Div	026025541-9	MARCO EDSON GONÇALVES DIAS

### b. NO GRAU DISTINÇÃO - QUADRO ESPECIAL

Posto/ Grad	Idt	Nome
Cel Eng	023240383-2	ANDRÉ FERREIRA DE SOUZA
Cel Inf	026805992-0	LUCIANO MENDES NOLASCO
Cel QEM	014764413-2	PAULO CEZAR GOMES CARRILHO
Cel Inf	029309232-6	PAULO ROBERTO COSTA
Cel Cav	031867043-7	ROGÉRIO MARQUES NUNES
Cel R/1	010196791-7	ROBERTO LUIZ ALVES VIEIRA

### c. NO GRAU BONS SERVIÇOS - QUADRO ESPECIAL

Posto/ Grad	Idt	Nome
1º Ten R/1	111627682-3	GABRIEL RODRIGUES DA CUNHA
2º Ten QAO	076202443-8	HERMANO DINIZ NEGILDO
3º Sgt QE	112650234-1	JOSÉ GIVALDO MONTEIRO DA SILVA

## **2. PROMOÇÃO**

### **a. AO GRAU GRÃ-CRUZ - QUADRO ESPECIAL**

<b>Posto/ Grad</b>	<b>Idt</b>	<b>Nome</b>
Gen Ex	010196801-4	RAYMUNDO NONATO DE CERQUEIRA FILHO

### **4ª PARTE**

### **JUSTIÇA E DISCIPLINA**

Sem alteração.

**Gen Div ARTUR COSTA MOURA**  
Secretário-Geral do Exército